PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 5541 / 2025

DATA: 23/01/2025 - :13:34:23

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: ADILSON PORTELA FRANCO

CPF/CNPJ: 459.801.959-04 **RG/Insc. Est.:** 2094024

Endereço: AVENIDA IGUACU, 219

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: SMO/URB - NÃO ESPECIFÍCADO ANTERIORMENTE
PROPOSTA P/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X E EQUIPE TECCNICA DE RADIOLOGIA

Inf. Complementares:

ADILSON PORTELA FRANCO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SEGUE REQUERIMENTO

Observação: Documentos Obrigatórios

Cópia do CPF e RG do requerente.
Descrição detalhada da solicitação

End. Correspondência: AVENIDA IGUACU - **Nº:** 219

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000 **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:** secretarioadm@balsanova.pr.gov.br

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
11/03/2025 13:34:26	06876638901	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS_001.pdf	
30/06/2025 16:05:12	06891132932	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf	
30/06/2025 16:05:18	06891132932	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf	
30/06/2025 16:05:19	06891132932	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.docx	
30/06/2025 16:05:33	06891132932	MAPA DE RISCOS.pdf	
30/06/2025 16:05:36	06891132932	MÉDIA DESVIO.pdf	
30/06/2025 16:05:54	06891132932	EUGÊNIO E MARQUES.pdf	
30/06/2025 16:05:54	06891132932	RDA RADIOLOGIA DIAGNOSTICA AVANCADA LTDA..pdf	
30/06/2025 16:05:55	06891132932	COSMORAD SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA.pdf	
30/06/2025 16:05:55	06891132932	RADCENTER_SERVICOS_RADIOLOGICOS_LTDA_-_PEDIDO_DE_COTACAO_Prefeitura_de_Balsa_Nova_assinado.pdf	
30/06/2025 16:05:55	06891132932	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.. pdf	
30/06/2025 16:05:55	06891132932	JKD DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA - PEDIDO DE COTAÇÃO_Prefeitura de Balsa Nova_Assinado.pdf	
30/06/2025 16:06:09	06891132932	309 2025 LICITAÇÃO RAIO X.pdf	
30/06/2025 16:29:51	06891132932	TERMO DE REFERÊNCIA.docx	
30/06/2025 16:29:51	06891132932	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	
30/06/2025 16:52:54	08789076966	Autorização 5541-2025 - Radiologia.pdf	
01/07/2025 10:19:39	07560146970	DOTAÇÃO 12.001.10.302.0016.2111.pdf	
01/07/2025 10:20:03	07560146970	Dotações para 2026.pdf	
03/07/2025 10:39:29	06891132932	ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.pdf	
03/07/2025 10:39:29	06891132932	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.pdf	
03/07/2025 10:39:30	06891132932	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.docx	
03/07/2025 10:39:30	06891132932	ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.docx	
03/07/2025 13:45:55	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS. docx	
03/07/2025 13:45:55	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS.pdf	
03/07/2025 13:45:59	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA.docx	
03/07/2025 13:45:59	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA.pdf	

03/07/2025 13:46:02	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA.docx
03/07/2025 13:46:02	06891132932	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA.pdf
03/07/2025 15:12:26	06880915981	05. Portaria nº 062-2025 - Comissão- Agentes de Contratação- Pregoeiro.pdf
03/07/2025 15:12:48	06880915981	DECRETO 120-2023 - Competência pregoeiros. pdf
03/07/2025 15:32:50	06880915981	Minuta Edital de Contrato PE.XXX.202X-Prestação de Serviços de Exames Radiográficos. pdf
03/07/2025 15:32:51	06880915981	DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.pdf
04/07/2025 10:02:56	06058557909	PARECER PREGÃO 5541.pdf
07/07/2025 08:59:55	06880915981	08. AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025.pdf
07/07/2025 08:59:59	06880915981	07.Edital de Contrato PE.34.2025-Prestação de Serviços de Exames Radiográficos.pdf
08/07/2025 10:00:00	06880915981	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PE.34.2025. pdf
21/07/2025 10:34:41	06880915981	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO- CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.pdf
21/07/2025 10:36:57	06880915981	3.ENVIO PARA ANÁLISE DA SECRETARIA. pdf
21/07/2025 11:12:54	07059218912	Memorando 336 - Resposta impugnação Edital 34-2025.pdf
22/07/2025 08:14:42	06880915981	5.RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf
22/07/2025 08:23:17	06880915981	Envio da resposta da Impugnações 34_2025 MUNICIPIO DE BALSA NOVA - BLLCOMPRAS.pdf
22/07/2025 08:32:45	06880915981	7.Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
22/07/2025 08:32:47	06880915981	8.Licitação.pdf
23/07/2025 09:10:49	06880915981	PROPOSTA INICIAIS REGISTRADAS NO SISTEMA.pdf
23/07/2025 15:59:26	06880915981	2.RELATÓRIO DE LANCES.pdf
23/07/2025 15:59:31	06880915981	3.VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.pdf
23/07/2025 15:59:35	06880915981	4.ATA DA SESSÃO.pdf
23/07/2025 15:59:39	06880915981	5.EMPRESA CMT-PROPOSTA INICIAL E FINAL.pdf
23/07/2025 15:59:42	06880915981	6.EMPRESA CMT -CONS. CAD. IMPEDIDOS. pdf
23/07/2025 16:00:44	06880915981	7.EMPRESA CMT-HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA; QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA; ANEXO 02 E 03..pdf
23/07/2025 16:03:18	06880915981	8.EMPRESA CMT- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf
23/07/2025 16:03:42	06880915981	9. DESPACHO - Análise Técnica.pdf

01/08/2025 16:38:51	06891132932	AVALIAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.pdf
07/08/2025 14:51:51	06880915981	11.MAT SERVIÇOS -PROPOSTA INICIAL; FINAL; DECL. DISP.VISITA TÉCNICA.pdf
07/08/2025 14:51:53	06880915981	12.MAT SERVIÇOS-CONS.CAD. IMPEDIDOS.pdf
07/08/2025 14:51:57	06880915981	13.MAT SERVIÇOS.-DOCUMENTOS HAB. JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL E TRAB.; Q. FINANCEIRA; ANEXOS 02 E 03. pdf
07/08/2025 14:52:04	06880915981	15.ATA DA SESSÃO 07.08.2025.pdf
07/08/2025 14:52:06	06880915981	16. DESPACHO - Análise Técnica.pdf
07/08/2025 14:57:58	06880915981	14.MAT SERVIÇOS -DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf
12/08/2025 15:44:09	06891132932	AVALIAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIALTDA - ME.pdf
14/08/2025 11:57:53	06880915981	18.Detector Painel Digitalizador VIVIX 3643. pdf
14/08/2025 11:57:56	06880915981	19.AtaSessaoFinal67020250814114754358.pdf
14/08/2025 11:57:58	06880915981	16. DESPACHO - Análise Técnica 2 MAT SERVIÇOS.pdf
14/08/2025 15:40:21	06891132932	AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIALTDA - ME.pdf
15/08/2025 08:08:26	06880915981	21.Ata Sessao Final.pdf
15/08/2025 08:08:27	06880915981	22. Vencedores Processo Final.pdf
15/08/2025 08:08:29	06880915981	23.AVISO DE RESULTADO.pdf
15/08/2025 08:11:45	06880915981	10. DESPACHO - Análise Jurídica, Controle Interno, Assessoria de Governo.pdf
15/08/2025 11:06:56	06058557909	PARECER 5541.pdf
15/08/2025 14:19:13	93131828820	CGM - PROCESSO ADMINISTR 5541 (SMS) RAIO-X.pdf
18/08/2025 09:49:28	08789076966	AtaAdjudicacao_67020250818094847756.pdf
18/08/2025 09:49:50	08789076966	AtaHomologacao_67020250818094852515.pdf
21/08/2025 14:44:48	06131703930	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31.2025 - MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - assinado.pdf
21/08/2025 14:45:05	06131703930	01. CONTRATO SOCIAL 7 ALTERACAO CONSOLIDADA JUCEPAR.pdf
21/08/2025 14:45:08	06131703930	02. CERTIDAO SIMPLICADA venco 01-09.pdf
21/08/2025 14:45:09	06131703930	03. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - vence 15-08-26.pdf
21/08/2025 14:45:12	06131703930	04. Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica - vence 7-11.pdf
21/08/2025 14:45:15	06131703930	05. Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS - vence 16-08-26.pdf

21/08/2025 14:45:17	06131703930	06. Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço - vence 15-08-26.pdf
21/08/2025 14:45:19	06131703930	07. Certidão Negativa de Débitos - vence 21-01-26.pdf
21/08/2025 14:45:27	06131703930	09. certidao especialista radiologia YUHARA vence 06-10.pdf
21/08/2025 14:45:29	06131703930	09. certidao inscriçao CRM-PR YUHARA vence 06-10.pdf
21/08/2025 14:45:35	06131703930	09. CRM, Diploma, RQE, Certificado de Especialidade.pdf
21/08/2025 14:45:37	06131703930	09. VINCULO MEDICO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAC?A?O DE SERVIC?OS ME?DICOS.pdf
21/08/2025 14:45:43	06131703930	10. Certificado SATR CRTR - SC - JOA?O HENRIQUE VERBANEK vence 17-12-25.pdf
21/08/2025 14:45:43	06131703930	11. CERTIFICADO INSCRICAO PJ CRTR-PR 10 REGIAO vence 26-07-28.pdf
21/08/2025 14:45:43	06131703930	08. TITULO ESPECIALISTA AMB - CERTIFICADO ESPECIALISTA RADIOLOGIA - DIPLOMA MEDICINA - CRM.pdf
21/08/2025 14:45:47	06131703930	12. CERTIFICADO INSCRICAO PJ CRTR-SC 11 REGIAO vence 09-03-30.pdf
21/08/2025 14:45:48	06131703930	13. Certificado SART CRTR - PR - DIEGO NAAKTGEBOREN vence 30-08-25.pdf
21/08/2025 14:45:50	06131703930	08. vinculo medico.pdf
21/08/2025 14:45:55	06131703930	15. certidao regularidade WILLIAN - BIOMEDICO IMAGENOLOGISTA.pdf
21/08/2025 14:45:59	06131703930	15. CRBM PR WILLIAN.pdf
21/08/2025 14:46:00	06131703930	15. RESOLUCAO-CFBM-No-234-DE-05-DE-DEZEMBRO-DE-2013.pdf
21/08/2025 14:46:02	06131703930	16. CND CONTER ALEX.pdf
21/08/2025 14:46:04	06131703930	16. CND CONTER ANDERSON - VENCE DIA 10-09-25.pdf
21/08/2025 14:46:06	06131703930	14. CRTR EQUIPE.pdf
21/08/2025 14:46:07	06131703930	16. CND CONTER ARISTEU.pdf
21/08/2025 14:46:09	06131703930	16. CND CONTER DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:12	06131703930	16. CND CONTER ELOISA.pdf
21/08/2025 14:46:14	06131703930	16. CND CONTER GRAZIELE.pdf
21/08/2025 14:46:17	06131703930	16. CND CONTER WESLEY.pdf
21/08/2025 14:46:19	06131703930	16. cnd wilson.pdf
21/08/2025 14:46:26	06131703930	17. CERTIFICADO CONCLUSÃO DE CURSO DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:29	06131703930	17. CND DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:31	06131703930	17. CND ETICO DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:34	06131703930	17. CRTR DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:36	06131703930	17. DIPLOMA CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA DIEGO.pdf
21/08/2025 14:46:38	06131703930	17. REGULARIDADE.pdf

21/08/2025 14:57:27	06880915981	24. DESPACHO - Análise Técnica.pdf
27/08/2025 08:35:35	96468041953	RADIOLOGIA.pdf
28/08/2025 08:42:35	06131703930	AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025.pdf
28/08/2025 08:42:53	06131703930	Publicação - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031-2025.pdf
28/08/2025 08:51:09	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contrato nº 31-2025.pdf
28/08/2025 08:52:34	06131703930	Divulgação no site.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

ADILSON PORTELA FRANCO
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E EQUIPE TÉCNICA DE RADIOLOGIA PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA CNPJ 10505599000179

Introdução: Apresentamos a proposta para locação de equipamentos de raios-X de alta frequência, acompanhados de uma equipe técnica qualificada. Esta locação visa atender às necessidades de diagnóstico por imagem com qualidade, segurança e eficiência.

1. Equipamentos Oferecidos:

- **Aparelho de Raios-X de Alta Frequência:** Equipamento avançado que garante imagens de alta definição com menor exposição à radiação.
    - **Manutenção Inclusa:** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos no contrato, assegurando o funcionamento ideal do equipamento.
- **Placa DR Digital:** Sistema de detecção digital que possibilita a aquisição de imagens de alta qualidade, com processamento imediato e redução do tempo de espera para entrega dos laudos.
- **Sistema PACS:** Plataforma para visualização e armazenamento de imagens de raios-X digitais. O sistema PACS permite o acesso remoto e a gestão eficiente das imagens, facilitando o fluxo de trabalho e a comunicação entre os profissionais de saúde.

2. Laudos à Distância: Contamos com uma equipe de médicos radiologistas disponíveis para emissão de laudos à distância, garantindo agilidade e precisão nos diagnósticos. Os laudos são disponibilizados em formato digital, com a possibilidade de envio por e-mail ou através do sistema PACS.

3. Equipe Técnica de Radiologia: Nossa equipe de técnicos de radiologia estará disponível 24 horas por dia, capacitada para operar os equipamentos, garantir a segurança dos pacientes e atender prontamente qualquer demanda. Todos os profissionais são devidamente qualificados e passam por treinamentos frequentes.

4. Condições Comerciais:

- **Valor da Locação:** A definir conforme o tempo de locação e as necessidades específicas do cliente.
- **Prazo de Locação:** Flexibilidade em relação ao período de locação, adaptando-se à demanda do cliente.

- **Suporte Técnico:** Atendimento dedicado e suporte técnico durante todo o período de locação.

Conclusão: Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais e personalizar a proposta de acordo com as suas necessidades. Acreditamos que a parceria será benéfica para proporcionar um serviço de excelência em diagnósticos por imagem.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	CONJ. RADIOLÓGICO HF630M , Conforme composição acima Marca: LOTUS - Modelo: HF630M Fabricado no Brasil por Lotus Industria e Comércio ltda. (INCLUSO LIBERAÇÃO DA SALA PERANTE A VIGILANCIA SANITARIA)	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
02	01	SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
03	01	**Sistema PACS**	R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)	R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)
04	500	**Laudos à Distância**	R$ 6,00 (Seis reais)	R$ 3.000,00 (Tres Mil reais)
05	4	**Equipe Técnica de Radiologia**	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R$ R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais)
				VALOR TOTAL
				R$ 29,000,00 (Vinte e nove mil reais)

Aguardamos seu retorno para agendarmos uma reunião.

Atenciosamente,

CELIO AMILTOM ANTUNES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.977.066/0001-16 MATRIZ		20/01/2025

NOME EMPRESARIAL
JKD DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO DEMERVAL GONÇALVES	548	COND RES ANALUZ XV CASA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.218-350	JARDIM PARANÁ	PARANAGUA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELPMARTINS1414@GMAIL.COM	(41) 9505-1419/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **12:04:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	CONJ. RADIOLÓGICO HF630M , Conforme composição acima Marca: LOTUS - Modelo: HF630M Fabricado no Brasil por Lotus Industria e Comércio ltda. (INCLUSO LIBERAÇÃO DA SALA PERANTE A VIGILANCIA SANITARIA)	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus

Responsável pela Demanda: Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos **Matrícula:** 541907

E-mail: ivonetematozo@yahoo.com.br **Telefone/ramal:** 3636-1212

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se em atendimento à demanda dos pacientes que necessitam da realização de exames de imagem (raio-x) de urgência e/ou emergência para diagnósticos médicos, exame este que permite a visão dos ossos e outros tecidos internos, sendo uma ferramenta indispensável para utilização na identificação rápida e segura de fraturas e infecções, entre outras doenças. A disponibilidade de exames radiográficos no próprio município, reduz significativamente o tempo de espera para diagnóstico e tratamento, o que aumenta as chances de recuperação e reduz complicações decorrentes de diagnósticos tardios, especialmente nos casos de urgência e/ou emergência, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras localidades, o que seria um obstáculo significativo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que exigem atenção imediata. A contratação de serviços de raio-X com laudo assegura que os exames sejam interpretados por profissionais qualificados, garantindo a precisão dos diagnósticos, sendo crucial para a elaboração de planos de tratamento eficazes e para a prevenção de complicações de saúde.

3. Descrições e quantidades:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	12	Mês

O objeto contempla:
Aparelho de Raio X Móvel;
Placa DR digital;
Sistema PACS;

Microcomputador acompanhado de teclado, mouse e nobreak;
Impressora colorida;
Insumos como papel a4, papel fotográfico, tinta, envelope, uniformes e EPI´s;
Biombo plumbífero móvel;
Dosimetria;
Médico Radiologista para laudar (considerando uma média de até 6.000 laudos ao ano), ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);
Técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

4. Observações gerais.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

CENTRO MÉDICO BOM JESUS
Rua Getúlio Vargas, n°535
Centro, Balsa Nova-PR

12 (doze) horas por dia (das 07h às 19h), nos 7 (sete) dias da semana.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Ivonete Ap. Matozo dos Anjos - Centro Médico Bom Jesus

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

Balsa Nova, 05 de maio de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos
Enfermeira Diretora CMBJ
Matrícula: 541907

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula **541898**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d1a8a4df-431d-4a95-a3ba-6c2ee9f6d939

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica na disponibilização de exames de imagem (raio-x), de urgência e/ou emergência, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, levando em conta a economia de recursos financeiros, tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

Assim, constitui contratação prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema para o cumprimento da execução do objeto contratado.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município tem a intenção de disponibilizar uma sala projetada especificamente para a realização de exames de raio-x com a utilização de equipamento fixo, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, em atendimento às necessidades da população;

Considerando que no atual momento não é possível a adequação da sala com a utilização de equipamento fixo, pois está em andamento projeto de reforma do referido equipamento público;

Considerando a contínua demanda por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, a qual pode ser atendida por equipamento móvel, até que seja disponibilizado espaço adequado para a realização dos exames com equipamento fixo;

A contratação visa atender à demanda contínua e inadiável por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, imprescindíveis para a adequada condução clínica dos pacientes atendidos em ambiente hospitalar. A ausência desse serviço compromete diretamente a assistência à saúde, atrasando diagnósticos e o início de tratamentos, o que pode agravar quadros clínicos e aumentar o tempo de permanência hospitalar.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em

conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Os serviços, objeto deste *Estudo Técnico*, devem ser prestados seguindo orientação e modo de execução aqui relatados, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública, assegurando também a integridade do patrimônio público.

A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

- Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;
- IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;
- RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
- RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um

médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de

identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

- Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

- Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;
- Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;
- Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica.

Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	MÊS	12

O objeto contempla:
Aparelho de Raio X Móvel;
Placa DR digital;
Sistema PACS;
Microcomputador acompanhado de teclado, mouse e nobreak;
Impressora colorida;
Insumos como papel a4, papel fotográfico, tinta, envelope, uniformes e EPI´s;
Biombo plumbífero móvel;
Dosimetria;
Médico Radiologista para laudar (considerando uma média de até 6.000 laudos ao ano), ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);
Técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como forma de se garantir a disponibilização de exames de imagem (raio-x), de urgência e emergência, em atendimento à demanda do Centro Médico Bom Jesus, o Município dispõe de duas opções:

- Solução 1: Aquisição de todos os equipamentos necessários, sistema e insumos, além da contratação da equipe técnica especializada;
- Solução 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.

A Solução nº 1 mostrou-se inviável no momento, considerando que o município não possui equipamento disponível nem tampouco equipe especializada em seu quadro de servidores – como o objetivo é a disponibilização, assim que possível, de equipamento fixo, não há justificativa para a aquisição de equipamento móvel;

Solução nº 2 mostrou-se, no momento, mais viável, pois permite agilidade no processo, economia de escala, acesso à tecnologia, equipamento e pessoal especializado.

A contratação de uma empresa especializada permite acesso a uma equipe de profissionais qualificados e experientes, isso assegura a continuidade do serviço mesmo em casos de ausência, férias ou afastamento por motivo de saúde do profissional, este tipo de contratação permite, por exemplo, que as questões trabalhistas sejam gerenciadas pela empresa contratada, reduzindo a carga administrativa e os custos adicionais para a instituição. Empresas especializadas possuem processos bem estabelecidos e contam com uma estrutura que permite a realização dos exames e a entrega dos laudos de maneira mais rápida e eficiente. Elas investem constantemente em treinamentos

e atualização de seus profissionais, o que garante que estejam sempre alinhados com as melhores práticas e avanços tecnológicos da área.

Conclusão: A contratação da solução nº 2 mostra-se a mais adequada, considerando a urgência do atendimento à demanda e a limitação de recursos humanos e materiais.

Para o atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de até R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para o objeto que se pretende contratar contempla a prestação de serviços especializados em diagnóstico por imagem, com fornecimento de:

- Exames radiográficos (raio-x), realizados em regime de urgência e/ou emergência, todos os dias da semana, com cobertura de 12 horas diárias;
- Emissão de laudos médicos por profissionais habilitados (médicos radiologistas);
- Disponibilização de equipe técnica incluindo operadores técnicos e/ou tecnólogos em radiologia;
- Disponibilização de 1 (um) aparelho de raio-X móvel;
- Disponibilização de 1 (uma) placa DR digital;
- Suprimento completo de insumos necessários, como papel a4, papel fotográfico, tinta e envelope, uniformes, EPIs, entre outros;
- Sistema digital (PACS) para arquivamento, visualização e laudos de exames, com integração ao prontuário eletrônico;
- Itens complementares necessários para a execução do objeto: Microcomputador; impressora colorida; biombo plumbífero móvel; dosimetria.

A solução apresentada se faz necessária para a garantia do atendimento emergencial aos pacientes, possibilitando a redução de tempo entre o diagnóstico, a realização do exame e a disponibilização do laudo médico, proporcionando assim melhoria da gestão hospitalar, com a disponibilização de equipamentos, sistema digital integrado e de equipe técnica especializada, não disponível hoje no quadro de servidores do município.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos são o atendimento das demandas referentes a prestação de serviços técnicos, de acordo com as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e manutenção dos serviços.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso da presente contratação, não é viável a divisibilidade do objeto, portanto, a regra de parcelamento não se aplica.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, sendo assim os produtos relacionados foram descritos de forma a garantir que estejam dentro das normas ambientais da categoria**.**

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde.

_____

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos
Diretora de Departamento
Matrícula: 541907

_____

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata
Assistente Administrativo
Matrícula: 32201

MAPA DE RISCOS - MR

• RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1			
Risco: Questionamentos excessivos no pregão			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**(X) Médio**	**( ) Alto**
Dano			
Atraso na conclusão do procedimento licitatório.			
Ação Preventiva			
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.			
Ação de Contingência			
Adequar termo de referência e especificações técnicas.			

RISCO 2			
Risco: Licitação deserta ou com lote deserto.			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			
Prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários.			
Ação Preventiva			
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.			
Ação de Contingência			
Adequar termo de referência e especificações técnicas.			

RISCO 3			
Risco: Contratada se recusar a assinar o contrato.			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			
Atraso na contratação.			
Ação Preventiva			
Verificar situações que possam ensejar a inexequibilidade contratual.			
Ação de Contingência			
Convocar a próxima colocada no certame para a celebração do contrato.			

RISCO 4			
Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			

Prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários.
Ação Preventiva
Verificar previamente situações que possam ensejar a inexequibilidade contratual.
Ação de Contingência
Exigir documentações que garantam a aptidão das empresas do ramo que participarem do processo licitatório.

RISCO 5			
Risco: Fornecimento de materiais/serviços sem qualidade			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			
Prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários.			
Ação Preventiva			
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser entregues os materiais/serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Designar servidor capacitado para efetuar o recebimento e conferência do material/serviço.			
Ação de Contingência			
Notificar a contratada pelo descumprimento da obrigação contratual.			

RISCO 6			
Risco: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			
Procedimento licitatório mal elaborado, causando, após a contratação, prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários.			
Ação Preventiva			
Realizar planejamento eficiente, elaborando adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado.			
Ação de Contingência			
Refazer termo de referência e demais documentos pertinentes.			

RISCO 7			
Risco: Atraso na conclusão da contratação			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**(X) Médio**	**( ) Alto**
Dano			
Prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários.			
Ação Preventiva			
Realizar planejamento para contratação tempestiva.			
Ação de Contingência			
Verificar previamente situações que possam ensejar a inexequibilidade contratual.			

RISCO 8			
Risco: Falta de recursos financeiros da Secretaria requisitante para cumprimento das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**
Dano			
Prejuízo no atendimento das necessidades do equipamento público e seus usuários			
Ação Preventiva			
Certificar-se da existência de recursos orçamentários.			
Ação de Contingência			
Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos materiais/serviços ou elaborar solicitação de suplementações orçamentárias.			

Assinatura eletrônica - Identificador: 1ecc1c02-6edf-4439-8a35-02bb36a2d63a - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 29 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA CÁLCULO DE VALOR MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR						MÉDIA	VALOR TOTAL MÉDIA	DESVIO (VALOR - MÉDIA)												MÉDIA DOS DESVIOS	INTERVALO VÁLIDO											MÉDIA DOS VALORES VÁLIDOS (VALOR MAXIMO PARA LICITAÇÃO)	QUANT.	VALOR TOTAL
		JKD DIAGNÓSTICOS	COSMORAD SERVIÇOS	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS	RDA RADIOLOGIA	RADCENTER	EUGÊNIO E MARQUES			JKD DIAGNÓSTICOS	COSMORAD SERVIÇOS	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS	RDA RADIOLOGIA	RADCENTER	EUGÊNIO E MARQUES	JKD DIAGNÓSTICOS	COSMORAD SERVIÇOS	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS	RDA RADIOLOGIA	RADCENTER	EUGÊNIO E MARQUES		VALOR INFERIOR	VALOR SUPERIOR	JKD DIAGNÓSTICOS	COSMORAD SERVIÇOS	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS	RDA RADIOLOGIA	RADCENTER	EUGÊNIO E MARQUES			
1	**Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, bem de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	39.900,00	37.900,00	36.900,00	38.300,00	41.900,00	60.000,00	42.483,33	509.799,96	-2.583,33	-4.583,33	-5.583,33	-4.183,33	-583,33	17.516,67	2.583,33	4.583,33	5.583,33	4.183,33	583,33	17.516,67	5.838,89	36.644,44	48.322,22	39.900,00	37.900,00	36.900,00	38.300,00	41.900,00	0,00	38.980,00	12	**467.760,00**
																																	TOTAL	**467.760,00**

Balsa Nova, 30 de junho de 2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1ecc1c02-6edf-4439-8a35-02bb36a2d63a

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	JKD DIAGNÓTICOS POR IMAGENS LTDA
CNPJ Nº:	58.977.066/0001-16
ENDEREÇO:	Rua do Demerval Gonçalves, 548
BAIRRO:	Jardim Paraná
CIDADE/UF:	Paranaguá - Pr
E-MAIL:	danielpmartins1414@gmail.com
FONE:	(41) 9 9505-1419
CONTATO COM:	Daniel Pereira Martins

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 39.900,00	R$ 478.800,00
					TOTAL GERAL:	**R$ 478.800,00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus
Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.
Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

Paranaguá em 25 de junho de 2025.

Nome: Daniel Pereira Martins

Cargo: Sócio administrador

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COSMORAD SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº:	47001685-54
ENDEREÇO:	RUA IGUACU 139
BAIRRO:	CENTRO-SUL
CIDADE/UF:	DOIS VIZINHOS/ PR
E-MAIL:	cosmorad@outlook.com
FONE:	46 999856692
CONTATO COM:	EVERTON BERTUOL

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 37.900.00	R$ 454.800.00
					TOTAL GERAL:	**R$ 454.800.00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus

Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.

Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

_____, em 26 de junho de 2025.

Nome: EVERTON BERTUOL

Cargo: Gerente da empresa

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.
CNPJ Nº:	23.376.852.0001/83
ENDEREÇO:	Rua Almirante Barroso, 181, Apto 902
BAIRRO:	Tobias
CIDADE/UF:	Joaçaba SC,
E-MAIL:	dgm.sc@yahoo.com.br
FONE:	(49) 98858-8759
CONTATO COM:	Deavandro Schissi

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 36.900,00	R$ 442.800,00

TOTAL GERAL:	**R$ 442.800,00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus
Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.
Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

Joçaba,27 de junho 2025

Nome: Devandro Schissi

Cargo: Tecnólogo em Radiológia, Representante Legal

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	RDA RADIOLOGIA DIAGNOSTICA AVANCADA LTDA.
CNPJ Nº:	47.165.286/0001-29
ENDEREÇO:	RUA 27 DEZEMBRO -45
BAIRRO:	PINHEIRO OCADO
CIDADE/UF:	AGUDOS DO SUL
E-MAIL:	maicommoro94@hotmail.com
FONE:	44198903-8701
CONTATO COM:	MAICOM MORO

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 38.300,00	R$ 459.600,00

TOTAL GERAL:	**R$ 459.600,00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus
Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.
Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

AGUDOS DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2025

Nome: MAICOM MORO

Cargo: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	RADCENTER SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº:	52.500.763/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Odonis bighi, 53
BAIRRO:	Jardim Osasco
CIDADE/UF:	Colombo - Pr
E-MAIL:	radcentersexames@gmail.com
FONE:	(41) 9 8444-1836
CONTATO COM:	Marcelo Guimarães Petenuci

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 41.900,00	R$ 502.800,00
					TOTAL GERAL:	**R$ 502.800,00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus
Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.
Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.
Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

Colombo, em 25 de junho de 2025.

Nome: Marcelo Guimarães Petenuci

Cargo: Sócio administrador

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 83.650-000 - Fone: (41) 3636-8000
http://www.balsanova.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Este orçamento consiste em formação de processo de pesquisa de preços de mercado para a realização de:

PROCESSO LICITATÓRIO: (X)	**COMPRA DIRETA: ( )**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ( )	**DILIGÊNCIA: ( )**

Prezado (a),

Encaminha-se a esta empresa, solicitação de orçamentação do item abaixo relacionado para composição da pesquisa de preços de mercado e formação de processo para contratação desta Municipalidade. Informamos, outrossim, que vossa empresa pode enviar a cotação de forma digitalizada no seguinte endereço eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	EUGÊNIO & MARQUES LTDA
CNPJ Nº:	01.600.153/0001/32
ENDEREÇO:	AV. BRASIL,391
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE/UF:	IGUARAÇU/ PR
E-MAIL:	tecnomedcuritiba@tecnomedmga.com
FONE:	(41) 99654-5505
CONTATO COM:	RAPHAEL MARGRAF GOMES

ITEM		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.		MÊS	12	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00 -

TOTAL GERAL:	**R$ 720.000,00**

Regras para preenchimento da proposta:

- Mencionar o valor unitário do item. (o valor total será automaticamente calculado pela fórmula).
- Mencionar todos os dados gerais da empresa solicitados no prêambulo.
- Datar e assinar, carimbar, digitalizar e enviar ao e-mail informado.

Local de Entrega: Centro Médico Bom Jesus
Detalhamento do Objeto: Conforme anexo I
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens/serviços efetivamente entregues, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal.
Servidor da Prefeitura responsável pela solicitação do orçamento: Nome: Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Matrícula: 32201 Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Juliana M. de O. Chybior Opata, assistente administrativo, Depto: Administrativo/Secretaria de Saúde, através do telefone: (41) 3636-1683/3636-1774 - E-mail: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Assinatura da empresa

CURITIBA , 27 de JUNHO de 2025.

Nome: RAPHAEL MARGRAF GOMES

Cargo: ADIMINSTRADOR

Assinatura do servidor responsável pela solicitação do orçamento

Balsa Nova/PR, 24 de junho de 2025.

Nome: Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOGRÁFICOS (RAIO-X)

JUNHO DE 2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos**, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	12	Mês	R$ 38.980,00	R$ 467.760,00
VALOR TOTAL					R$ 467.760,00

2.2. Aparelho de Raio X Móvel:

2.2.1. Características mínimas exigidas:

Gerador de 133KV/500mA, em alta frequência e de alta performance;
Alcance vertical para exames em leito;
Peso aproximado de 200 kg, com movimento sobre rodízios, de fácil movimentação;
Funcionar em redes de 127V ou 220V automaticamente;
Compatível com todos os sistemas de aquisição digital do mercado CR ou DR;

Assinatura eletrônica - Identificador: 767dc324-8835-46f7-a213-a8ff6781a479 - Página 2 / 21
Processo Agrupado - Página 43 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

Conjunto porta tubo com movimento de inclinação vertical, horizontal e oblíquo.
GERADOR:
Gerador de raios X com inversor de alta frequência em sistema ressonante;
Tensão de alimentação: 127/220 bivolt automático, bifásica/monofásica;
Cabo de alimentação com conexão por tomada de 3 pinos padrão ABNT;
Faixa de kV de 30 a 125 kV (opção 133 kV);
Faixa de mA de 20 a 500 (320) mA;
Faixa de mAs até 320 mAs;
Faixa de tempo de exposição de 2 ms até 10s;
Potência Nominal de 32 a 40 kW;
Memória de armazenamento de 5.000 eventos;
Disparador com cabo de 5,0 m ou superior;
Sistema de exposição por descarga capacitiva.
TUBO DE RAIO-X:
Tubo de capacidade térmica de até 300 kHU.
COLIMADOR:
Colimador com iluminação de campo com lâmpada LED;
Abertura de até 43 x 43 cm;
Temporizador para iluminação de campo de 30s.
BRAÇO PORTA-TUBO / GABINETE SOBRE RODAS:
Sistema móvel sobre rodas;
Braço porta-tubo articulado e contrabalançado por mola;
Porta-chassis integrado com capacidade para até 8 cassetes 43x43 cm;
Freios mecânicos independentes para as duas rodas;
Indicação frontal do ângulo de inclinação do tubo de raios X.
MOVIMENTOS:
Faixa de movimento vertical de 155 cm;
Rotação lateral do braço articulado de +/- 45 graus;
Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal de +/- 180 (360) graus.

O equipamento deve possuir certificação da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender a todas as normas técnicas e de segurança exigidas para aparelhos radiológicos.

2.3 Placa DR digital:

2.3.1. Características mínimas exigidas:

Deverá possuir 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR , utilizando cintilador de Iodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 4,0 kg ; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de

no mínimo 2500 x 3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; distância entre pixel de 140 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; deve ter proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 360 kg, deverá acompanhar no mínimo: um (01) carregador de bateria, com no mínimo 02 unidades de baterias. Na proposta deverá conter marca e modelo do detector de imagem.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:

Deverá possuir console para acomodar os equipamentos na sala de raios x. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD ou LED de no mínimo 19" ; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x 1.024 pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo ; deverá possuir Drive de CD/DVD para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas: Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (Fit). Recurso para a emenda de imagens digitais incluso para exames de escanometria e coluna total. Deverá acompanhar segunda estação de trabalho com software de armazenamento e visualização de imagens para acesso de pelo menos 15 usuários simultâneos. Equipamento Digital de fábrica. Não serão aceitos equipamentos analógicos com placas detectores diversos. Todas as características técnicas do software e detector deverão ser comprovadas através de manual registrado na Anvisa. Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA. No caso de revendedores, autorização do fabricante (registrado em cartório) para revender e dar garantia do equipamento. O equipamento deverá estar em conformidade com a RDC 611 e IN90 da ANVISA.

2.4 Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System):

2.4.1. Características exigidas:

Comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas em nuvem;

Comunicação e compatibilidade com diversos aparelhos radiológicos;

Arquivamento de exames em formato DICOM;

Integração com sistemas terceiros HIS e RIS e/ou sistemas de gestão do município;

Assinatura eletrônica - Identificador: 767dc324-8835-46f7-a213-a8ff6781a479 - Página 4 / 21
Processo Agrupado - Página 45 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

Portal para entrega de resultados dos exames radiológicos para pacientes e médicos;

Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;

Capacidade de armazenamento até 1000 exames CR, DR, DX, mensais por 12 meses em nuvem ou enquanto durar o contrato;

Armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;

Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;

Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador e editor de laudo integrados (juntos na mesma tela).

Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem;

Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidade de saúde externa e pacientes;

Disponibilizar reconstruções volumétricas 100% online: MIP, MPR, MinIP;

Possuir flexibilidade para visualizar estudos diretamente no navegador;

Possuir interface para usuários com comandos em português, sistema com idioma em português Brasileiro;

Disponibilizar e exibir todos os formatos de imagens médicas DICOM;

Ao final do contrato deve ser entregue as imagens em Hard disco físico com visualizador;

Suporte 24 horas.

2.5 Microcomputador com monitor de alta resolução, acompanhado de teclado, mouse e nobreak, para instalação e utilização do sistema PACS pela equipe técnica;

2.6. Impressora colorida, para impressões em papel comum dos laudos e em papel fotográfico das imagens radiológicas;

2.7 Insumos (material de consumo): papel a4, papel fotográfico, tinta para impressora e envelope;

2.8 Insumos (equipe técnica): uniformes, crachás de identificação e EPI´s;

2.9 Biombo plumbífero móvel, para proteção dos profissionais de saúde e pacientes contra a exposição à radiação;

2.10 Dosímetro individual, para utilização dos profissionais expostos de forma ocupacional à radiação;

2.11 Médico Radiologista para laudar, ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);

2.12 Equipe mínima de 4 (quatro) técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em atendimento à demanda dos pacientes que necessitam da realização de exames de imagem (raio-x) de urgência e/ou emergência para diagnósticos médicos, exame este que permite a visão dos ossos e outros tecidos internos, sendo uma ferramenta indispensável para utilização na identificação rápida e segura de fraturas e infecções, entre outras doenças. A disponibilidade de exames radiográficos no próprio município, reduz significativamente o tempo de espera para diagnóstico e tratamento, o que aumenta as chances de recuperação e reduz complicações decorrentes de diagnósticos tardios, especialmente nos casos de urgência e/ou emergência, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras localidades, o que seria um obstáculo significativo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que exigem atenção imediata. A contratação de serviços de raio-x com laudo assegura que os exames sejam interpretados por profissionais qualificados, garantindo a precisão dos diagnósticos, sendo crucial para a elaboração de planos de tratamento eficazes e para a prevenção de complicações de saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da garantia**:**

4.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Da assistência técnica:

4.2.1. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso (realizando as manutenções preventivas pediódicas e corretivas necessárias), devendo os equipamentos danificados/extraviados serem substituídos em período de

tempo que não prejudique o andamento dos serviços e disponibilizar equipamento de reserva e/ou suporte, em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas. As despesas com a assistência técnica ficam inteiramente por conta da contratada.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas poderão vistoriar o local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste documento.

5.2. A finalidade da vistoria é a análise, pela empresa licitante, do local destinado à prestação dos serviços e demais detalhes relativos ao objeto da presente licitação. Alegações posteriores de desconhecimento dos mesmos não serão aceitas e quaisquer transtornos decorrentes desse fato serão de responsabilidade da contratada.

5.3. A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar data e horário, por meio de contato com Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, no Centro Médico Bom Jesus, pelo telefone (41) 3636-1212.

5.3.1. Após a vistoria, deverá ser emitido atestado de visita técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo disposto no anexo deste termo de referência.

5.3.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém de visita técnica, de acordo com modelo de declaração de renúncia à visita técnica em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão executados no local abaixo descrito:

CENTRO MÉDICO BOM JESUS
Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR

7.2. Horário/ Período:

12 (doze) horas por dia (das 07h às 19h), nos 7 (sete) dias da semana.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

8.1.1. Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

8.1.2. IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;

8.1.3. RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

8.1.4. RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

8.2. A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

8.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

8.4. A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

8.5. A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

8.6. A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

8.7. O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

8.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

8.9. Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

8.10. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

8.11. A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

Assinatura eletrônica - Identificador: 767dc324-8835-46f7-a213-a8ff6781a479 - Página 9 / 21
Processo Agrupado - Página 50 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

8.12. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

8.13. A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

8.14. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

8.15. As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

8.16. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

8.17. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

8.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

8.19. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os

mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

8.20. A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

8.21. A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.22. A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

8.23. A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

8.24. A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

8.25. A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

8.26. Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

8.27. O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

8.28. A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

8.29. Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

8.30. As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

8.31. A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

8.32. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

8.33. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

8.34. Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

8.35. A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

8.36. Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

8.36.1. Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

8.36.2. Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;

8.36.3. Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;

8.36.4. Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica;

8.37. Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

8.38. Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

8.39. Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

8.40. Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão:

9.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

9.1.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que disporá quando firmar o contrato, dos profissionais abaixo listados:
- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos Radiologistas, que possuam registro no CRTR;
-01(um) Médico Radiologista, que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista), reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, para a realização dos laudos e Responsabilidade Técnica (RT);

9.1.2.1.O vínculo empregatício deverá ser comprovado, (no momento da assinatura do contrato), através dos seguintes instrumentos:
-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
-Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
-Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;
-Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

9.1.2.2. Deverá ser apresentada, (no momento da assinatura do contrato), a documentação dos profissionais que atuarão no contrato firmado, sendo:
Médico Radiologista:
-Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM de sua jurisdição (caso o profissional atue na modalidade remota) ou Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM do Estado do Paraná, (caso o profissional atue de forma presencial);
-Certificado de especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CRM;
Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia:
- Comprovação de registro e regularidade vigentes, junto ao CONTER ou CRTR do Estado do Paraná;

9.1.3. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, a empresa deverá apresentar declaração de que prestará os

Assinatura eletrônica - Identificador: 767dc324-8835-46f7-a213-a8ff6781a479 - Página 14 / 21
Processo Agrupado - Página 55 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

serviços de telerradiologia para a contratante, obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

9.1.4. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, deverá ser apresentado o Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo por Telerradiologia ou Serviço de Telessaúde;

9.1.5. Licença Sanitária ou documento equivalente emitida pelo órgão sanitário competente, da empresa prestadora do serviço;

9.1.6. Certificado de Registro, da empresa licitante, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR de sua jurisdição;

9.1.7. Certificado da empresa licitante, com a indicação de representante credenciado de seu corpo técnico, como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR do Estado do Paraná;

9.1.8. Certidão de inscrição e de regularidade vigentes, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.9. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica para Serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.10. Declaração de que a licitante disponibilizará dos equipamentos e sistema descritos no item *2. Especificações*, e seus respectivos subitens, parte integrante deste termo, informando a marca e o modelo dos mesmos, os quais deverão contemplar os requisitos mínimos estabelecidos, sendo também necessário apresentar na declaração:
- Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS indicado;
- Comprovação de Registro na ANVISA do equipamento de raio X móvel indicado;
- Comprovação de Registro na ANVISA da Placa DR digital indicada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de até **R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).**

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;

10.3. Não foram encontradas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, por divergências na especificação integral do objeto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas seguintes servidoras - como fiscal técnica: Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, registrada sob matrícula nº 541907, ocupante do cargo de diretora de departamento. Como fiscais administrativos: Mariane do Rocio Alves Pereira, registrada sob matrícula nº 47044, ocupante do cargo de auxiliar de saúde e Fabíula de Lurdes Roesner, registrada sob matrícula nº 33871, ocupante do cargo de assistente administrativo. Competirá às mesmas dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência ao gestor de contratos.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n°14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao presente Projeto Básico;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.6. Atender às solicitações da Contratante, quanto a substituição dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.13. A contratada obriga-se a fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, inclusive os de segurança no trabalho, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal;

12.1.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.1.15. As solicitações da contratante deverão ser atendidas pela contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento;

12.1.16. A contratada deverá apresentar fatura mensal dos serviços realizados, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal;

12.1.17. A contratada deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;
b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;
c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
e) recibos de entrega dos uniformes e dos EPI´s, com a especificação do item, da quantidade e com a identificação do funcionário que recebeu.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A contratada deverá fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo da empresa, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida e otimizada no que se refere à execução do contrato.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa para elaboração do Projeto Básico foi realizada mediante utilização da seguinte fonte:

17.1.1. Pesquisa com fornecedores especializados;

17.2. Fornecedores que receberam o pedido de orçamento via e-mail e não enviaram resposta à solicitação:

- guilherme.simionato@hotmail.com - G. SIMIONATO RADIOLOGIA & CIA LTDA
- gold.radiografia@gmail.com – GOLD RADIOLOGIA LTDA
- raiomed8@gmail.com – RAIO MED – SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS LTDA
- atendimento@maxisaude.com – MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
- thiagoreolon@hotmail.com – TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
- jtsservicosdesaude@gmail.com – JTS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
- mat.radiologia@gmail.com – MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- unirad.radiologia@gmail.com – GASOT E MARQUES SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- renelevinski8@hotmail.com – ALPHA X RADIOLOGIA LTDA

17.3. Identificação do agente responsável pela cotação:
Juliana M. de O. Chybior Opata
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 32201
Secretaria Municipal de Saúde.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 30/06/2025.

_____

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 32201
Telefone: (41) 3636-1683 ou (41)3636-1714
Endereço Eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

_____

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos
Cargo: Diretora de Departamento
Matrícula: 541907
Telefone: (41) 3636-1212
Endereço Eletrônico: admcmbj@balsanova.pr.gov.br

_____

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 541898

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=767dc324-8835-46f7-a213-a8ff6781a479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas no edital de licitação sob o nº **(INDICAR NÚMERO)**, na modalidade **(INDICAR MODALIDADE)**, ATESTO que nesta data, o Sr(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF sob nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)** e RG sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade de representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência do local onde os serviços serão prestados, das suas características, eventuais dificuldades para a execução e demais informações necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2025.

_____

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas no edital de licitação sob o nº **(INDICAR NÚMERO)**, na modalidade **(INDICAR MODALIDADE)**, eu, **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF sob nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)** e RG sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, ATESTO que nesta data, sendo apresentado na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, declaro a renúncia à Visita Técnica ao local onde os serviços serão prestados, não realizando a verificação in loco das suas características e eventuais dificuldades para a execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital. Optamos pela não realização da vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade e/ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao
Município de Balsa Nova

Assunto: Declaração de Disponibilidade de Profissionais

[**razão social da empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo da empresa**], por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório [**número e modalidade da licitação**], que **disporá, quando da assinatura do contrato**, dos seguintes profissionais, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados:

- **04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia**, todos com registro ativo no **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)**;
- **01 (um) Médico Radiologista**, com **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** reconhecido pelo **Conselho Regional de Medicina**, o qual atuará na elaboração dos laudos e como **Responsável Técnico (RT)** pelo serviço.

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Ao
Município de Balsa Nova

Assunto: Declaração de prestação de serviços de telerradiologia.

[razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório [**número e modalidade da licitação**], que prestará os serviços médicos de **telerradiologia** de forma **remota**, obedecendo rigorosamente a todas as **normas técnicas e éticas** estabelecidas pelo **Conselho Federal de Medicina (CFM)**.

Comprometendo-se, sobretudo a:

- Garantir a **guarda segura**, o **manuseio adequado** e a **transmissão protegida** de dados e imagens médicas;
- Assegurar a **confidencialidade**, a **privacidade** e o **sigilo profissional** de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços;

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Ao
Município de Balsa Nova

Assunto: Declaração de disponibilização de equipamentos e sistema

[razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório [**número e/ou modalidade da licitação**], que:

1. Disponibilizará todos os **equipamentos e sistema** descritos no **item 2 – Especificações**, e seus respectivos subitens, parte integrante do Termo de Referência deste certame, observando integralmente os **requisitos mínimos exigidos**.
2. Informa, para fins de atendimento ao edital, os seguintes **dados técnicos e comerciais** dos seguintes equipamentos e sistema ofertados:
    - **Sistema PACS**
        - **Marca:** [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]
    - **Equipamento de Raio X Móvel**
        - **Marca**: [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]
    - **Placa DR Digital**
        - **Marca**: [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Memorando 309/2025 – SMS

Balsa Nova, 30 de junho de 2025.

De: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Assunto: **Solicitação de realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames radiográficos – raio-x.**

Processo Administrativo: **nº 86**

Através do presente, solicitamos a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a realização de **exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema para o cumprimento da execução do objeto contratado**, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus, considerando um investimento de até **R$ 467.760,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

A contratação justifica-se em atendimento à demanda dos pacientes que necessitam da realização de exames de imagem (raio-x) de urgência e/ou emergência para diagnósticos médicos, exame este que permite a visão dos ossos e outros tecidos internos, sendo uma ferramenta indispensável para utilização na identificação rápida e segura de fraturas e infecções, entre outras doenças. A disponibilidade de exames radiográficos no próprio município, reduz significativamente o tempo de espera para diagnóstico e tratamento, o que aumenta as chances de recuperação e reduz complicações decorrentes de diagnósticos tardios, especialmente nos casos de urgência e/ou emergência, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras localidades, o que seria um obstáculo significativo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que exigem atenção imediata. A contratação de serviços de raio-x com laudo assegura que os exames sejam interpretados por profissionais qualificados, garantindo a precisão dos diagnósticos, sendo crucial para a elaboração de planos de tratamento eficazes e para a prevenção de complicações de saúde.

Para fazer frente às despesas vinculadas à contratação, a dotação a ser utilizada se dará conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CONTA	FONTE	VALOR
12.001.10.302.0016.2111	3.3.90.39.00.00	430	1143	R$ 175.978,60
12.001.10.302.0016.2111	3.3.90.39.00.00	430	303	R$ 18.921,40
DOTAÇAO 2026				R$ 272,860,00
TOTAL		**R$**		**R$ 467,760,00**

Sendo o que apresenta para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito Municipal

Balsa Nova
Prefeitura

Processo: 5541/2025

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n°002/2024.

Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, 30 de junho de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

PARANÁ

Exercício: 2025

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2025 até Junho/2025

R$ 1,00

Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
		12.001.10.302.0016.2111 - ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**150.000,00**	**175.978,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				325.978,60	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**325.978,60**
430	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21143	0,00	175.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				175.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.978,60
430	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Totais				**150.000,00**	**175.978,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				325.978,60	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**325.978,60**

*Para o nivel de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

01/07/2025 - 10:18:51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dotações para o ano de 2026:

Informarmos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são as indicadas pela secretaria, através do Memorando**,** integrante deste processo.

Todavia, **para 2026**, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
14. HABILITAÇÃO 13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 20
17. RECURSOS 20
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 21
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 21
21. PAGAMENTO 22
22. REAJUSTAMENTO 23
23. GARANTIA 23
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
27. DISPOSIÇÕES FINAIS 26
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 51
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte 52

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....53

ANEXO 05- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS 54

ANEXO 06- MODELO DE DECLARAÇÃO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA.55

ANEXO 07- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA56

ANEXO 08- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA 57

ANEXO 09 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....58

ANEXO 10 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal 67

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio,no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** para a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 5541/2025.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXhXXm do dia XX/XX/202Xas XXhXXm do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXhXXm do dia XX/XX/202X as XXhXXm do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXhXXm. do dia XX/XX/202X.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103020016211133903900000	21143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103020016211133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da

empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.9. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 10.**

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do

recebimento das propostas (até as XXhXXmin. do dia XX/XX/202X), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **Junto a proposta inicial, o licitante deverá encaminhar atestado de vistoria técnica ou declaração de renúncia de vistoria técnica (modelo anexo 08), conforme estabelecido no item 5. do termo de referência.**

10.8. **A PROPONENTE QUE DEIXAR DE ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL (MODELO-ANEXO 04), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ DESCLASSIFICADA.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02(duas)horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

14.15.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração (modelo anexo 05) de que disporá quando firmar o contrato, dos profissionais abaixo listados:

- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos Radiologistas, que possuam registro no CRTR;

-01(um) Médico Radiologista, que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista), reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, para a realização dos laudos e Responsabilidade Técnica (RT);

14.15.2.1. O vínculo empregatício deverá ser comprovado, (no momento da assinatura do contrato), através dos seguintes instrumentos:

-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

-Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

-Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;

-Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

14.15.2.2. Deverá ser apresentada, (no momento da assinatura do contrato), a documentação dos profissionais que atuarão no contrato firmado, sendo:

Médico Radiologista:

-Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM de sua jurisdição (caso o profissional atue na modalidade remota) ou Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM do Estado do Paraná, (caso o profissional atue de forma presencial);

-Certificado de especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CRM;

Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia:

- Comprovação de registro e regularidade vigentes, junto ao CONTER ou CRTR do Estado do Paraná;

14.15.3 No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, a empresa deverá apresentar declaração (modelo anexo 06) de que prestará os serviços de telerradiologia para a contratante, obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

14.15.4 No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, deverá ser apresentado o Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo por Telerradiologia ou Serviço de Telessaúde;

14.15.5 Licença Sanitária ou documento equivalente emitida pelo órgão sanitário competente, da empresa prestadora do serviço;

14.15.6 Certificado de Registro, da empresa licitante, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR de sua jurisdição;

14.15.7 Certificado da empresa licitante, com a indicação de representante credenciado de seu corpo técnico, como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR do Estado do Paraná;

14.15.8 Certidão de inscrição e de regularidade vigentes, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

14.15.9 A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica para Serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

14.15.10 Declaração (modelo anexo 07) de que a licitante disponibilizará dos equipamentos e sistema descritos no item 2. Especificações, e seus respectivos subitens, parte integrante deste termo, informando a marca e o modelo dos mesmos, os quais deverão contemplar os requisitos mínimos estabelecidos, sendo também necessário apresentar na declaração:

- Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA do equipamento de raio X móvel indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA da Placa DR digital indicada.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.

19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *25* do presente instrumento.

19.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato terá vigência de 12(doze), contados a partir da publicação do mesmo.

20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

20.3. A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

20.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de serviço e/ou nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

20.6. A execução dos serviços deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Serviço, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.

20.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade na execução dos serviços, especialmente para efeito de refazê-los, no caso de não atendimento ao solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

21.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

21.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

21.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

21.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);

b) Analítico GPS (Valor do INSS);

c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

21.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

22.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

27.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

xxxxxxxxxx
Pregoeiro
Portaria nº XXX/XXXX

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus,** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	MÊS	12	38.980,00	467.760,0000

2.2. Aparelho de Raio X Móvel:

2.2.1. Características mínimas exigidas:

Gerador de 133KV/500mA, em alta frequência e de alta performance;
Alcance vertical para exames em leito;
Peso aproximado de 200 kg, com movimento sobre rodízios, de fácil movimentação;
Funcionar em redes de 127V ou 220V automaticamente;
Compatível com todos os sistemas de aquisição digital do mercado CR ou DR;
Conjunto porta tubo com movimento de inclinação vertical, horizontal e oblíquo.

GERADOR:
Gerador de raios X com inversor de alta frequência em sistema ressonante;

Tensão de alimentação: 127/220 bivolt automático, bifásica/monofásica;
Cabo de alimentação com conexão por tomada de 3 pinos padrão ABNT;
Faixa de kV de 30 a 125 kV (opção 133 kV);
Faixa de mA de 20 a 500 (320) mA;
Faixa de mAs até 320 mAs;
Faixa de tempo de exposição de 2 ms até 10s;
Potência Nominal de 32 a 40 kW;
Memória de armazenamento de 5.000 eventos;
Disparador com cabo de 5,0 m ou superior;
Sistema de exposição por descarga capacitiva.

TUBO DE RAIO-X:
Tubo de capacidade térmica de até 300 kHU.

COLIMADOR:
Colimador com iluminação de campo com lâmpada LED;
Abertura de até 43 x 43 cm;
Temporizador para iluminação de campo de 30s.

BRAÇO PORTA-TUBO / GABINETE SOBRE RODAS:
Sistema móvel sobre rodas;
Braço porta-tubo articulado e contrabalançado por mola;
Porta-chassis integrado com capacidade para até 8 cassetes 43x43 cm;
Freios mecânicos independentes para as duas rodas;
Indicação frontal do ângulo de inclinação do tubo de raios X.

MOVIMENTOS:
Faixa de movimento vertical de 155 cm;
Rotação lateral do braço articulado de +/- 45 graus;
Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal de +/- 180 (360) graus.

O equipamento deve possuir certificação da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender a todas as normas técnicas e de segurança exigidas para aparelhos radiológicos.

2.3. Placa DR digital:

2.3.1. Características mínimas exigidas:

Deverá possuir 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR , utilizando cintilador de Iodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 4,0 kg ; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; distância entre pixel de 140 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; deve ter proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 360 kg, deverá acompanhar no mínimo: um (01) carregador de bateria, com no mínimo 02 unidades de baterias. Na proposta deverá conter marca e modelo do detector de imagem.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:
Deverá possuir console para acomodar os equipamentos na sala de raios x. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD ou LED de no mínimo 19” ; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x 1.024

pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo ; deverá possuir Drive de CD/DVD para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas: Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (Fit). Recurso para a emenda de imagens digitais incluso para exames de escanometria e coluna total. Deverá acompanhar segunda estação de trabalho com software de armazenamento e visualização de imagens para acesso de pelo menos 15 usuários simultâneos. Equipamento Digital de fábrica. Não serão aceitos equipamentos analógicos com placas detectores diversos. Todas as características técnicas do software e detector deverão ser comprovadas através de manual registrado na Anvisa. Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA. No caso de revendedores, autorização do fabricante (registrado em cartório) para revender e dar garantia do equipamento.
O equipamento deverá estar em conformidade com a RDC 611 e IN90 da ANVISA.

2.4. Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System):

2.4.1. Características exigidas:

Comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas em nuvem;
Comunicação e compatibilidade com diversos aparelhos radiológicos;
Arquivamento de exames em formato DICOM;
Integração com sistemas terceiros HIS e RIS e/ou sistemas de gestão do município;
Portal para entrega de resultados dos exames radiológicos para pacientes e médicos;
Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;
Capacidade de armazenamento até 1000 exames CR, DR, DX, mensais por 12 meses em nuvem ou enquanto durar o contrato;
Armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;
Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;
Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos.
Visualizador e editor de laudo integrados (juntos na mesma tela).
Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem;
Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidade de saúde externa e pacientes;
Disponibilizar reconstruções volumétricas 100% online: MIP, MPR, MinIP;
Possuir flexibilidade para visualizar estudos diretamente no navegador;
Possuir interface para usuários com comandos em português, sistema com idioma em português Brasileiro;
Disponibilizar e exibir todos os formatos de imagens médicas DICOM;
Ao final do contrato deve ser entregue as imagens em Hard disco físico com visualizador;

Suporte 24 horas.

2.5. Microcomputador com monitor de alta resolução, acompanhado de teclado, mouse e nobreak, para instalação e utilização do sistema PACS pela equipe técnica;

2.6. Impressora colorida, para impressões em papel comum dos laudos e em papel fotográfico das imagens radiológicas;

2.7. Insumos (material de consumo): papel a4, papel fotográfico, tinta para impressora e envelope;

2.8. Insumos (equipe técnica): uniformes, crachás de identificação e EPI´s;

2.9. Biombo plumbífero móvel, para proteção dos profissionais de saúde e pacientes contra a exposição à radiação;

2.10. Dosímetro individual, para utilização dos profissionais expostos de forma ocupacional à radiação;

2.11. Médico Radiologista para laudar, ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);

2.12. Equipe mínima de 4 (quatro) técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em atendimento à demanda dos pacientes que necessitam da realização de exames de imagem (raio-x) de urgência e/ou emergência para diagnósticos médicos, exame este que permite a visão dos ossos e outros tecidos internos, sendo uma ferramenta indispensável para utilização na identificação rápida e segura de fraturas e infecções, entre outras doenças. A disponibilidade de exames radiográficos no próprio município, reduz significativamente o tempo de espera para diagnóstico e tratamento, o que aumenta as chances de recuperação e reduz complicações decorrentes de diagnósticos tardios, especialmente nos casos de urgência e/ou emergência, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras localidades, o que seria um obstáculo significativo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que exigem atenção imediata. A contratação de serviços de raio-x com laudo assegura que os exames sejam interpretados por profissionais qualificados, garantindo a precisão dos diagnósticos, sendo crucial para a elaboração de planos de tratamento eficazes e para a prevenção de complicações de saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da garantia:

4.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Da assistência técnica:

4.2.1. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso (realizando as manutenções preventivas pediódicas e corretivas necessárias), devendo os equipamentos danificados/extraviados serem substituídos em período de tempo que não prejudique o andamento dos serviços e disponibilizar equipamento de reserva e/ou suporte, em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas. As despesas com a assistência técnica ficam inteiramente por conta da contratada.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas poderão vistoriar o local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste documento.

5.2. A finalidade da vistoria é a análise, pela empresa licitante, do local destinado à prestação dos serviços e demais detalhes relativos ao objeto da presente licitação. Alegações posteriores de desconhecimento dos mesmos não serão aceitas e quaisquer transtornos decorrentes desse fato serão de responsabilidade da contratada.

5.3. A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar data e horário, por meio de contato com Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, no Centro Médico Bom Jesus, pelo telefone (41) 3636-1212.

5.3.1. Após a vistoria, deverá ser emitido atestado de visita técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo disposto no anexo deste termo de referência.

5.3.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém de visita técnica, de acordo com modelo de declaração de renúncia à visita técnica em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

6.1. Não se aplica

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados no local abaixo descrito:

CENTRO MÉDICO BOM JESUS

Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR

7.2. Horário/Período

12 (doze) horas por dia (das 07h às 19h), nos 7 (sete) dias da semana.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

8.1.1. Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

8.1.2. IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;

8.1.3. RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

8.1.4. RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

8.2. A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

8.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

8.4. A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

8.5. A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

8.6. A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

8.7. O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

8.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

8.9. Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

8.10. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

8.11. A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

8.12. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

8.13. A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

8.14. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

8.15. As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

8.16. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

8.17. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

8.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

8.19. Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

8.20. A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

8.21. A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.22. A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

8.23. A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

8.24. A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

8.25. A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

8.26. Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

8.27. O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

8.28. A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

8.29. Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

8.30. As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

8.31. A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos

seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

8.32. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

8.33. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

8.34. Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

8.35. A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

8.36. Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

8.36.1. Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

8.36.2. Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;

8.36.3. Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;

8.36.4. Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica;

8.37. Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

8.38. Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

8.39. Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os

testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

8.40. Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão:

9.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

9.1.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que disporá quando firmar o contrato, dos profissionais abaixo listados:

- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos Radiologistas, que possuam registro no CRTR;

-01 (um) Médico Radiologista, que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista), reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, para a realização dos laudos e Responsabilidade Técnica (RT);

9.1.2.1. O vínculo empregatício deverá ser comprovado, (no momento da assinatura do contrato), através dos seguintes instrumentos:

-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

-Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

-Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;

-Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

9.1.2.2. Deverá ser apresentada, (no momento da assinatura do contrato), a documentação dos profissionais que atuarão no contrato firmado, sendo:

Médico Radiologista:

-Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM de sua jurisdição (caso o profissional atue na modalidade remota) ou Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM do Estado do Paraná, (caso o profissional atue de forma presencial);

-Certificado de especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CRM;

Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia:

- Comprovação de registro e regularidade vigentes, junto ao CONTER ou CRTR do Estado do Paraná;

9.1.3. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, a empresa deverá apresentar declaração de que prestará os serviços de telerradiologia para a contratante, obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

9.1.4. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, deverá ser apresentado o Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo por Telerradiologia ou Serviço de Telessaúde;

9.1.5. Licença Sanitária ou documento equivalente emitida pelo órgão sanitário competente, da empresa prestadora do serviço;

9.1.6. Certificado de Registro, da empresa licitante, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR de sua jurisdição;

9.1.7. Certificado da empresa licitante, com a indicação de representante credenciado de seu corpo técnico, como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR do Estado do Paraná;

9.1.8. Certidão de inscrição e de regularidade vigentes, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.9. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica para Serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.10. Declaração de que a licitante disponibilizará dos equipamentos e sistema descritos no item *2. Especificações*, e seus respectivos subitens, parte integrante deste termo, informando a marca e o modelo dos mesmos, os quais deverão contemplar os requisitos mínimos estabelecidos, sendo também necessário apresentar na declaração:

- Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA do equipamento de raio X móvel indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA da Placa DR digital indicada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de até **R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).**

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;

10.3. Não foram encontradas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, por divergências na especificação integral do objeto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas seguintes servidoras - como fiscal técnica: Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, registrada sob matrícula nº 541907, ocupante do cargo de diretora de departamento. Como fiscais administrativos: Mariane do Rocio Alves Pereira, registrada sob matrícula nº 47044, ocupante do cargo de auxiliar de saúde e Fabíula de Lurdes Roesner, registrada sob matrícula nº 33871, ocupante do cargo de assistente administrativo. Competirá às mesmas dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência ao gestor de contratos.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n°14.133/2021.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao presente Projeto Básico;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.6. Atender às solicitações da Contratante, quanto a substituição dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.13. A contratada obriga-se a fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, inclusive os de segurança no trabalho, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal;

12.1.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.1.15. As solicitações da contratante deverão ser atendidas pela contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento;

12.1.16. A contratada deverá apresentar fatura mensal dos serviços realizados, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal;

12.1.17. A contratada deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) recibos de entrega dos uniformes e dos EPI´s, com a especificação do item, da quantidade e com a identificação do funcionário que recebeu.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A contratada deverá fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo da empresa, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida e otimizada no que se refere à execução do contrato.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa para elaboração do Projeto Básico foi realizada mediante utilização da seguinte fonte:

17.1.1. Pesquisa com fornecedores especializados;

17.2. Fornecedores que receberam o pedido de orçamento via e-mail e não enviaram resposta à solicitação:

- guilherme.simionato@hotmail.com - G. SIMIONATO RADIOLOGIA & CIA LTDA
- gold.radiografia@gmail.com – GOLD RADIOLOGIA LTDA
- raiomed8@gmail.com – RAIO MED – SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS LTDA
- atendimento@maxisaude.com – MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
- thiagoreolon@hotmail.com – TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
- jtsservicosdesaude@gmail.com – JTS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
- mat.radiologia@gmail.com – MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- unirad.radiologia@gmail.com – GASOT E MARQUES SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- renelevinski8@hotmail.com – ALPHA X RADIOLOGIA LTDA

17.3. Identificação do agente responsável pela cotação:

Juliana M. de O. Chybior Opata
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 32201
Secretaria Municipal de Saúde.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 30/06/2025.

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 32201
Telefone: (41) 3636-1683 ou (41)3636-1714
Endereço Eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, Cargo: Diretora de Departamento, Matrícula: 541907
Telefone: (41) 3636-1212
Endereço Eletrônico: admcmbj@balsanova.pr.gov.br

Deise Novak Galli - Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 541898

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica na disponibilização de exames de imagem (raio-x), de urgência e/ou emergência, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, levando em conta a economia de recursos financeiros, tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

Assim, constitui contratação prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema para o cumprimento da execução do objeto contratado.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município tem a intenção de disponibilizar uma sala projetada especificamente para a realização de exames de raio-x com a utilização de equipamento fixo, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, em atendimento às necessidades da população;

Considerando que no atual momento não é possível a adequação da sala com a utilização de equipamento fixo, pois está em andamento projeto de reforma do referido equipamento público;

Considerando a contínua demanda por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, a qual pode ser atendida por equipamento móvel, até que seja disponibilizado espaço adequado para a realização dos exames com equipamento fixo;

A contratação visa atender à demanda contínua e inadiável por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, imprescindíveis para a adequada condução clínica dos pacientes atendidos em ambiente hospitalar. A ausência desse serviço compromete diretamente a assistência à saúde, atrasando diagnósticos e o início de tratamentos, o que pode agravar quadros clínicos e aumentar o tempo de permanência hospitalar.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Os serviços, objeto deste *Estudo Técnico*, devem ser prestados seguindo orientação e modo de execução aqui relatados, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública, assegurando também a integridade do patrimônio público.

A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

- Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

- IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;
- RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
- RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

- Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

- Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;
- Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;
- Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica.

Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	MÊS	12

O OBJETO CONTEMPLA:

Aparelho de Raio X Móvel;
Placa DR digital;
Sistema PACS;
Microcomputador acompanhado de teclado, mouse e nobreak;
Impressora colorida;
Insumos como papel a4, papel fotográfico, tinta, envelope, uniformes e EPI´s;
Biombo plumbífero móvel;
Dosimetria;
Médico Radiologista para laudar (considerando uma média de até 6.000 laudos ao ano), ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);
Técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como forma de se garantir a disponibilização de exames de imagem (raio-x), de urgência e emergência, em atendimento à demanda do Centro Médico Bom Jesus, o Município dispõe de duas opções:

- Solução 1: Aquisição de todos os equipamentos necessários, sistema e insumos, além da contratação da equipe técnica especializada;
- Solução 2: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.

A Solução nº 1 mostrou-se inviável no momento, considerando que o município não possui equipamento disponível nem tampouco equipe especializada em seu quadro de servidores – como o objetivo é a disponibilização, assim que possível, de equipamento fixo, não há justificativa para a aquisição de equipamento móvel;

Solução nº 2 mostrou-se, no momento, mais viável, pois permite agilidade no processo, economia de escala, acesso à tecnologia, equipamento e pessoal especializado.

A contratação de uma empresa especializada permite acesso a uma equipe de profissionais qualificados e experientes, isso assegura a continuidade do serviço mesmo em casos de ausência, férias ou afastamento por motivo de saúde do profissional, este tipo de contratação permite, por exemplo, que as questões trabalhistas sejam gerenciadas pela empresa contratada, reduzindo a carga administrativa e os custos adicionais para a instituição. Empresas especializadas possuem processos bem estabelecidos e contam com uma estrutura que permite a realização dos exames e a entrega dos laudos de maneira mais rápida e eficiente. Elas investem constantemente em treinamentos e atualização de seus profissionais, o que garante que estejam sempre alinhados com as melhores práticas e avanços tecnológicos da área.

Conclusão: A contratação da solução nº 2 mostra-se a mais adequada, considerando a urgência do atendimento à demanda e a limitação de recursos humanos e materiais.

Para o atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de até R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para o objeto que se pretende contratar contempla a prestação de serviços especializados em diagnóstico por imagem, com fornecimento de:

- Exames radiográficos (raio-x), realizados em regime de urgência e/ou emergência, todos os dias da semana, com cobertura de 12 horas diárias;
- Emissão de laudos médicos por profissionais habilitados (médicos radiologistas);
- Disponibilização de equipe técnica incluindo operadores técnicos e/ou tecnólogos em radiologia;
- Disponibilização de 1 (um) aparelho de raio-X móvel;
- Disponibilização de 1 (uma) placa DR digital;
- Suprimento completo de insumos necessários, como papel a4, papel fotográfico, tinta e envelope, uniformes, EPIs, entre outros;
- Sistema digital (PACS) para arquivamento, visualização e laudos de exames, com integração ao prontuário eletrônico;
- Itens complementares necessários para a execução do objeto: Microcomputador; impressora colorida; biombo plumbífero móvel; dosimetria.

A solução apresentada se faz necessária para a garantia do atendimento emergencial aos pacientes, possibilitando a redução de tempo entre o diagnóstico, a realização do exame e a disponibilização do laudo médico, proporcionando assim melhoria da gestão hospitalar, com a disponibilização de equipamentos, sistema digital integrado e de equipe técnica especializada, não disponível hoje no quadro de servidores do município.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos são o atendimento das demandas referentes a prestação de serviços técnicos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e manutenção dos serviços.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso da presente contratação, não é viável a divisibilidade do objeto, portanto, a regra de parcelamento não se aplica.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, sendo assim os produtos relacionados foram descritos de forma a garantir que estejam dentro das normas ambientais da categoria**.**

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde.

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos
Diretora de Departamento
Matrícula: 541907

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata
Assistente Administrativo
Matrícula: 32201

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	xxx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
xx	xxx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
						TOTAL	**R$ XXXXXX**
							(xxxxxxxxxxxxxxx)

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ao
Município de Balsa Nova

Assunto: Declaração de Disponibilidade de Profissionais

[razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ],** com sede à **[endereço completo da empresa]**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório **[número e modalidade da licitação]**, que disporá, quando da assinatura do contrato, dos seguintes profissionais, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados:

- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia, todos com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- 01 (um) Médico Radiologista, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, o qual atuará na elaboração dos laudos e como Responsável Técnico (RT) pelo serviço.

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO 06- MODELO DE DECLARAÇÃO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA

Ao
Município de Balsa Nova

Assunto: Declaração de prestação de serviços de telerradiologia.

[razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório **[número e modalidade da licitação]**, que prestará os serviços médicos de telerradiologia de forma remota, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).
Comprometendo-se, sobretudo a:

- Garantir a guarda segura, o manuseio adequado e a transmissão protegida de dados e imagens médicas;
- Assegurar a confidencialidade, a privacidade e o sigilo profissional de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços;

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO 07- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA

Ao
Município de Balsa Nova
Assunto: Declaração de disponibilização de equipamentos e sistema

[razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação no processo licitatório [**número e/ou modalidade da licitação**], que:

1. Disponibilizará todos os **equipamentos e sistema** descritos no **item 2 – Especificações**, e seus respectivos subitens, parte integrante do Termo de Referência deste certame, observando integralmente os **requisitos mínimos exigidos**.

2. Informa, para fins de atendimento ao edital, os seguintes **dados técnicos e comerciais** dos seguintes equipamentos e sistema ofertados:

    - **Sistema PACS**
        - **Marca:** [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]
    - **Equipamento de Raio X Móvel**
        - **Marca**: [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]
    - **Placa DR Digital**
        - **Marca**: [informar a marca]
        - **Modelo:** [informar o modelo]
        - **Registro ANVISA**: [Número do registro]

Por ser verdade e expressão de compromisso, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

_____, em _____ de _____ de 2025

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO 08- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas no edital de licitação sob o nº **(INDICAR NÚMERO)**, na modalidade **(INDICAR MODALIDADE)**, eu, **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF sob nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)** e RG sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, ATESTO que nesta data, sendo apresentado na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, declaro a renúncia à Visita Técnica ao local onde os serviços serão prestados, não realizando a verificação in loco das suas características e eventuais dificuldades para a execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital. Optamos pela não realização da vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade e/ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 09 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **DEISE NOVAK GALLI** portador da cédula de identidade RG n.º 9.400.532-9 e do CPF/MF n.º 057.272.249-05, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Nº Km 124, Jardim Serrinha, Balsa Nova – PR, doravante denominado CONTRATANTE a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico Nº XXX/202X**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
xx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
					TOTAL	**R$ XXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ ..... (.....)** após a execução dos serviços.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.3 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.3.6 Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);

b) Analítico GPS (Valor do INSS);

c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

5.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103020016211133903900000	21143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103020016211133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o

limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

16.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de ..... de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ANEXO 10 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PORTARIA N.º 062/2025

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação***" nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
II - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931;
III - Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Presidente.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

- WAGNER RAMON FERREIRA, matrícula 541891, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 005/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2024.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:17D96DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025. Edição 3193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: *Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.
Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos
Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Pregão na forma Eletrônica, que tem por objetivo a "**Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus"**, conforme Processo Administrativo nº 86/2025 e Protocolo nº 5541/2025.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Renata Wenceloski Cósta
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

PARECER JURÍDICO nº 212/2025

Processo Administrativo n° 5541/2025
Consulente: Pregoeira Municipal
Referente: Pregão

Senhora Pregoeira,

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de prestação de serviços de realização de exames radiográficos (raio-x), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R$ 467.760,00.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi o Pregão.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma

Assinatura eletrônica - Identificador: 55c6864d-b8ab-48a0-ace6-716577d19916 - Página 1 / 4
Processo Agrupado - Página 150 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, do levantamento de valores e da minuta do edital, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade pregão, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretensa contratação de prestação de serviços comuns, em consonância com o artigo 6º, XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir transcrito:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *...*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;..."*

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Pregão, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do pregão com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações do aviso de

licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Compras e Licitações.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 04 de julho de 2025.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=55c6864d-b8ab-48a0-ace6-716577d19916

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
14. HABILITAÇÃO 13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 20
17. RECURSOS 20
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 21
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 21
21. PAGAMENTO 22
22. REAJUSTAMENTO 23
23. GARANTIA 23
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
27. DISPOSIÇÕES FINAIS 26
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 51
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte 52

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 1 / 70
Processo Agrupado - Página 154 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....53

ANEXO 05- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS 54

ANEXO 06- MODELO DE DECLARAÇÃO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA.55

ANEXO 07- MODELO DE DECLARAÇÃO- DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA56

ANEXO 08- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA 57

ANEXO 09 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....58

ANEXO 10 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal 67

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 2 / 70
Processo Agrupado - Página 155 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio,no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** para a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 5541/2025.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/07/2025 as 08h14m do dia 23/07/2025.

Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 23/07/2025 as 08h59m do dia 23/07/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 23/07/2025.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 3 / 70
Processo Agrupado - Página 156 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103020016211133903900000	21143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103020016211133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 4 / 70
Processo Agrupado - Página 157 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 5 / 70
Processo Agrupado - Página 158 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

7.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.9. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 10.**

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 6 / 70
Processo Agrupado - Página 159 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 7 / 70
Processo Agrupado - Página 160 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 23/07/2025), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **Junto a proposta inicial, o licitante deverá encaminhar atestado de vistoria técnica ou declaração de renúncia de vistoria técnica (modelo anexo 08), conforme estabelecido no item 5. do termo de referência.**

10.8. **A PROPONENTE QUE DEIXAR DE ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL (MODELO-ANEXO 04), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ DESCLASSIFICADA.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 8 / 70
Processo Agrupado - Página 161 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 9 / 70
Processo Agrupado - Página 162 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 10 / 70
Processo Agrupado - Página 163 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 11 / 70
Processo Agrupado - Página 164 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02(duas)horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 12 / 70
Processo Agrupado - Página 165 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 13 / 70
Processo Agrupado - Página 166 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 14 / 70
Processo Agrupado - Página 167 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

14.15.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração (modelo anexo 05) de que disporá quando firmar o contrato, dos profissionais abaixo listados:

- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos Radiologistas, que possuam registro no CRTR;

-01(um) Médico Radiologista, que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista), reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, para a realização dos laudos e Responsabilidade Técnica (RT);

14.15.2.1. O vínculo empregatício deverá ser comprovado, (no momento da assinatura do contrato), através dos seguintes instrumentos:

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 16 / 70
Processo Agrupado - Página 169 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

-Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

-Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;

-Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

14.15.2.2. Deverá ser apresentada, (no momento da assinatura do contrato), a documentação dos profissionais que atuarão no contrato firmado, sendo:

Médico Radiologista:

-Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM de sua jurisdição (caso o profissional atue na modalidade remota) ou Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM do Estado do Paraná, (caso o profissional atue de forma presencial);

-Certificado de especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CRM;

Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia:

- Comprovação de registro e regularidade vigentes, junto ao CONTER ou CRTR do Estado do Paraná;

14.15.3 No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, a empresa deverá apresentar declaração (modelo anexo 06) de que prestará os serviços de telerradiologia para a contratante, obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

14.15.4 No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, deverá ser apresentado o Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo por Telerradiologia ou Serviço de Telessaúde;

14.15.5 Licença Sanitária ou documento equivalente emitida pelo órgão sanitário competente, da empresa prestadora do serviço;

14.15.6 Certificado de Registro, da empresa licitante, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR de sua jurisdição;

14.15.7 Certificado da empresa licitante, com a indicação de representante credenciado de seu corpo técnico, como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR do Estado do Paraná;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 17 / 70
Processo Agrupado - Página 170 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

14.15.8 Certidão de inscrição e de regularidade vigentes, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

14.15.9 A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica para Serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

14.15.10 Declaração (modelo anexo 07) de que a licitante disponibilizará dos equipamentos e sistema descritos no item 2. Especificações, e seus respectivos subitens, parte integrante deste termo, informando a marca e o modelo dos mesmos, os quais deverão contemplar os requisitos mínimos estabelecidos, sendo também necessário apresentar na declaração:

- Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA do equipamento de raio X móvel indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA da Placa DR digital indicada.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 18 / 70
Processo Agrupado - Página 171 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 19 / 70
Processo Agrupado - Página 172 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 20 / 70
Processo Agrupado - Página 173 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.

19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *25* do presente instrumento.

19.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 21 / 70
Processo Agrupado - Página 174 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

20.1. O contrato terá vigência de 12(doze), contados a partir da publicação do mesmo.

20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

20.3. A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

20.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de serviço e/ou nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

20.6. A execução dos serviços deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Serviço, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.

20.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade na execução dos serviços, especialmente para efeito de refazê-los, no caso de não atendimento ao solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

21.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

21.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

21.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

21.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);

b) Analítico GPS (Valor do INSS);

c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

21.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

22.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 23 / 70
Processo Agrupado - Página 176 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 24 / 70
Processo Agrupado - Página 177 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

27.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Renata Wenceloski Cósta
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus,** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	MÊS	12	38.980,00	467.760,0000

2.2. Aparelho de Raio X Móvel:

2.2.1. Características mínimas exigidas:

Gerador de 133KV/500mA, em alta frequência e de alta performance;
Alcance vertical para exames em leito;
Peso aproximado de 200 kg, com movimento sobre rodízios, de fácil movimentação;
Funcionar em redes de 127V ou 220V automaticamente;
Compatível com todos os sistemas de aquisição digital do mercado CR ou DR;
Conjunto porta tubo com movimento de inclinação vertical, horizontal e oblíquo.

GERADOR:
Gerador de raios X com inversor de alta frequência em sistema ressonante;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 28 / 70
Processo Agrupado - Página 181 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

Tensão de alimentação: 127/220 bivolt automático, bifásica/monofásica;
Cabo de alimentação com conexão por tomada de 3 pinos padrão ABNT;
Faixa de kV de 30 a 125 kV (opção 133 kV);
Faixa de mA de 20 a 500 (320) mA;
Faixa de mAs até 320 mAs;
Faixa de tempo de exposição de 2 ms até 10s;
Potência Nominal de 32 a 40 kW;
Memória de armazenamento de 5.000 eventos;
Disparador com cabo de 5,0 m ou superior;
Sistema de exposição por descarga capacitiva.

TUBO DE RAIO-X:
Tubo de capacidade térmica de até 300 kHU.

COLIMADOR:
Colimador com iluminação de campo com lâmpada LED;
Abertura de até 43 x 43 cm;
Temporizador para iluminação de campo de 30s.

BRAÇO PORTA-TUBO / GABINETE SOBRE RODAS:
Sistema móvel sobre rodas;
Braço porta-tubo articulado e contrabalançado por mola;
Porta-chassis integrado com capacidade para até 8 cassetes 43x43 cm;
Freios mecânicos independentes para as duas rodas;
Indicação frontal do ângulo de inclinação do tubo de raios X.

MOVIMENTOS:
Faixa de movimento vertical de 155 cm;
Rotação lateral do braço articulado de +/- 45 graus;
Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo horizontal de +/- 180 (360) graus.

O equipamento deve possuir certificação da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atender a todas as normas técnicas e de segurança exigidas para aparelhos radiológicos.

2.3. Placa DR digital:

2.3.1. Características mínimas exigidas:

Deverá possuir 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR , utilizando cintilador de Iodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 4,0 kg ; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; distância entre pixel de 140 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; deve ter proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 360 kg, deverá acompanhar no mínimo: um (01) carregador de bateria, com no mínimo 02 unidades de baterias. Na proposta deverá conter marca e modelo do detector de imagem.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:
Deverá possuir console para acomodar os equipamentos na sala de raios x. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD ou LED de no mínimo 19" ; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x 1.024

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 29 / 70
Processo Agrupado - Página 182 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo ; deverá possuir Drive de CD/DVD para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas: Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (Fit). Recurso para a emenda de imagens digitais incluso para exames de escanometria e coluna total. Deverá acompanhar segunda estação de trabalho com software de armazenamento e visualização de imagens para acesso de pelo menos 15 usuários simultâneos. Equipamento Digital de fábrica. Não serão aceitos equipamentos analógicos com placas detectores diversos. Todas as características técnicas do software e detector deverão ser comprovadas através de manual registrado na Anvisa. Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA. No caso de revendedores, autorização do fabricante (registrado em cartório) para revender e dar garantia do equipamento.
O equipamento deverá estar em conformidade com a RDC 611 e IN90 da ANVISA.

2.4. Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System):

2.4.1. Características exigidas:

Comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas em nuvem;
Comunicação e compatibilidade com diversos aparelhos radiológicos;
Arquivamento de exames em formato DICOM;
Integração com sistemas terceiros HIS e RIS e/ou sistemas de gestão do município;
Portal para entrega de resultados dos exames radiológicos para pacientes e médicos;
Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;
Capacidade de armazenamento até 1000 exames CR, DR, DX, mensais por 12 meses em nuvem ou enquanto durar o contrato;
Armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;
Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;
Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos.
Visualizador e editor de laudo integrados (juntos na mesma tela).
Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem;
Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidade de saúde externa e pacientes;
Disponibilizar reconstruções volumétricas 100% online: MIP, MPR, MinIP;
Possuir flexibilidade para visualizar estudos diretamente no navegador;
Possuir interface para usuários com comandos em português, sistema com idioma em português Brasileiro;
Disponibilizar e exibir todos os formatos de imagens médicas DICOM;
Ao final do contrato deve ser entregue as imagens em Hard disco físico com visualizador;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 30 / 70
Processo Agrupado - Página 183 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

Suporte 24 horas.

2.5. Microcomputador com monitor de alta resolução, acompanhado de teclado, mouse e nobreak, para instalação e utilização do sistema PACS pela equipe técnica;

2.6. Impressora colorida, para impressões em papel comum dos laudos e em papel fotográfico das imagens radiológicas;

2.7. Insumos (material de consumo): papel a4, papel fotográfico, tinta para impressora e envelope;

2.8. Insumos (equipe técnica): uniformes, crachás de identificação e EPI´s;

2.9. Biombo plumbífero móvel, para proteção dos profissionais de saúde e pacientes contra a exposição à radiação;

2.10. Dosímetro individual, para utilização dos profissionais expostos de forma ocupacional à radiação;

2.11. Médico Radiologista para laudar, ficando o mesmo responsável também pela Responsabilidade Técnica (RT);

2.12. Equipe mínima de 4 (quatro) técnicos e/ou tecnólogos em radiologia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em atendimento à demanda dos pacientes que necessitam da realização de exames de imagem (raio-x) de urgência e/ou emergência para diagnósticos médicos, exame este que permite a visão dos ossos e outros tecidos internos, sendo uma ferramenta indispensável para utilização na identificação rápida e segura de fraturas e infecções, entre outras doenças. A disponibilidade de exames radiográficos no próprio município, reduz significativamente o tempo de espera para diagnóstico e tratamento, o que aumenta as chances de recuperação e reduz complicações decorrentes de diagnósticos tardios, especialmente nos casos de urgência e/ou emergência, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras localidades, o que seria um obstáculo significativo, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que exigem atenção imediata. A contratação de serviços de raio-x com laudo assegura que os exames sejam interpretados por profissionais qualificados, garantindo a precisão dos diagnósticos, sendo crucial para a elaboração de planos de tratamento eficazes e para a prevenção de complicações de saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da garantia:

4.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Da assistência técnica:

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 31 / 70
Processo Agrupado - Página 184 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

4.2.1. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso (realizando as manutenções preventivas pediódicas e corretivas necessárias), devendo os equipamentos danificados/extraviados serem substituídos em período de tempo que não prejudique o andamento dos serviços e disponibilizar equipamento de reserva e/ou suporte, em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas. As despesas com a assistência técnica ficam inteiramente por conta da contratada.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas poderão vistoriar o local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste documento.

5.2. A finalidade da vistoria é a análise, pela empresa licitante, do local destinado à prestação dos serviços e demais detalhes relativos ao objeto da presente licitação. Alegações posteriores de desconhecimento dos mesmos não serão aceitas e quaisquer transtornos decorrentes desse fato serão de responsabilidade da contratada.

5.3. A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar data e horário, por meio de contato com Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, no Centro Médico Bom Jesus, pelo telefone (41) 3636-1212.

5.3.1. Após a vistoria, deverá ser emitido atestado de visita técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo disposto no anexo deste termo de referência.

5.3.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém de visita técnica, de acordo com modelo de declaração de renúncia à visita técnica em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

6.1. Não se aplica

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados no local abaixo descrito:

CENTRO MÉDICO BOM JESUS

Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR

7.2. Horário/Período

12 (doze) horas por dia (das 07h às 19h), nos 7 (sete) dias da semana.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 32 / 70
Processo Agrupado - Página 185 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

8.1.1. Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

8.1.2. IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;

8.1.3. RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

8.1.4. RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

8.2. A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

8.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

8.4. A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

8.5. A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

8.6. A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

8.7. O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

8.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 33 / 70
Processo Agrupado - Página 186 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

8.9. Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

8.10. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

8.11. A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

8.12. A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

8.13. A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

8.14. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

8.15. As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

8.16. A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

8.17. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

8.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

8.19. Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 34 / 70
Processo Agrupado - Página 187 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

8.20. A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

8.21. A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.22. A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

8.23. A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

8.24. A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

8.25. A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

8.26. Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

8.27. O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

8.28. A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

8.29. Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

8.30. As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

8.31. A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 35 / 70
Processo Agrupado - Página 188 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

8.32. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

8.33. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

8.34. Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

8.35. A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

8.36. Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

8.36.1. Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

8.36.2. Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;

8.36.3. Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;

8.36.4. Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica;

8.37. Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

8.38. Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

8.39. Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 36 / 70
Processo Agrupado - Página 189 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

8.40. Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão:

9.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

9.1.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que disporá quando firmar o contrato, dos profissionais abaixo listados:

- 04 (quatro) Técnicos e/ou Tecnólogos Radiologistas, que possuam registro no CRTR;

-01 (um) Médico Radiologista, que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista), reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, para a realização dos laudos e Responsabilidade Técnica (RT);

9.1.2.1. O vínculo empregatício deverá ser comprovado, (no momento da assinatura do contrato), através dos seguintes instrumentos:

-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

-Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

-Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório, regido pela legislação comum;

-Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

9.1.2.2. Deverá ser apresentada, (no momento da assinatura do contrato), a documentação dos profissionais que atuarão no contrato firmado, sendo:

Médico Radiologista:

-Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM de sua jurisdição (caso o profissional atue na modalidade remota) ou Certidão de inscrição e regularidade vigentes, junto ao CRM do Estado do Paraná, (caso o profissional atue de forma presencial);

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 37 / 70
Processo Agrupado - Página 190 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

-Certificado de especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CRM;

Técnicos e/ou Tecnólogos em Radiologia:

- Comprovação de registro e regularidade vigentes, junto ao CONTER ou CRTR do Estado do Paraná;

9.1.3. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, a empresa deverá apresentar declaração de que prestará os serviços de telerradiologia para a contratante, obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

9.1.4. No caso da prestação dos serviços do médico radiologista serem realizados na modalidade remota, deverá ser apresentado o Cadastro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para laudo por Telerradiologia ou Serviço de Telessaúde;

9.1.5. Licença Sanitária ou documento equivalente emitida pelo órgão sanitário competente, da empresa prestadora do serviço;

9.1.6. Certificado de Registro, da empresa licitante, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR de sua jurisdição;

9.1.7. Certificado da empresa licitante, com a indicação de representante credenciado de seu corpo técnico, como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER ou ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR do Estado do Paraná;

9.1.8. Certidão de inscrição e de regularidade vigentes, da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.9. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica para Serviço de Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

9.1.10. Declaração de que a licitante disponibilizará dos equipamentos e sistema descritos no item *2. Especificações*, e seus respectivos subitens, parte integrante deste termo, informando a marca e o modelo dos mesmos, os quais deverão contemplar os requisitos mínimos estabelecidos, sendo também necessário apresentar na declaração:

- Comprovação de Registro na ANVISA do Sistema PACS indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA do equipamento de raio X móvel indicado;

- Comprovação de Registro na ANVISA da Placa DR digital indicada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 38 / 70
Processo Agrupado - Página 191 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de até **R$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).**

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas;

10.3. Não foram encontradas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, por divergências na especificação integral do objeto.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas seguintes servidoras - como fiscal técnica: Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, registrada sob matrícula nº 541907, ocupante do cargo de diretora de departamento. Como fiscais administrativos: Mariane do Rocio Alves Pereira, registrada sob matrícula nº 47044, ocupante do cargo de auxiliar de saúde e Fabíula de Lurdes Roesner, registrada sob matrícula nº 33871, ocupante do cargo de assistente administrativo. Competirá às mesmas dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência ao gestor de contratos.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n°14.133/2021.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao presente Projeto Básico;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 39 / 70
Processo Agrupado - Página 192 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

12.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.6. Atender às solicitações da Contratante, quanto a substituição dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.13. A contratada obriga-se a fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, inclusive os de segurança no trabalho, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal;

12.1.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.1.15. As solicitações da contratante deverão ser atendidas pela contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 40 / 70
Processo Agrupado - Página 193 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

12.1.16. A contratada deverá apresentar fatura mensal dos serviços realizados, até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal;

12.1.17. A contratada deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) recibos de entrega dos uniformes e dos EPI´s, com a especificação do item, da quantidade e com a identificação do funcionário que recebeu.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 41 / 70
Processo Agrupado - Página 194 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A contratada deverá fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo da empresa, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida e otimizada no que se refere à execução do contrato.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. A pesquisa para elaboração do Projeto Básico foi realizada mediante utilização da seguinte fonte:

17.1.1. Pesquisa com fornecedores especializados;

17.2. Fornecedores que receberam o pedido de orçamento via e-mail e não enviaram resposta à solicitação:

- guilherme.simionato@hotmail.com - G. SIMIONATO RADIOLOGIA & CIA LTDA
- gold.radiografia@gmail.com – GOLD RADIOLOGIA LTDA
- raiomed8@gmail.com – RAIO MED – SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS LTDA
- atendimento@maxisaude.com – MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
- thiagoreolon@hotmail.com – TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
- jtsservicosdesaude@gmail.com – JTS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
- mat.radiologia@gmail.com – MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- unirad.radiologia@gmail.com – GASOT E MARQUES SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
- renelevinski8@hotmail.com – ALPHA X RADIOLOGIA LTDA

17.3. Identificação do agente responsável pela cotação:

Juliana M. de O. Chybior Opata
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 32201
Secretaria Municipal de Saúde.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 30/06/2025.

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 32201
Telefone: (41) 3636-1683 ou (41)3636-1714
Endereço Eletrônico: licitacaosaude@balsanova.pr.gov.br

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, Cargo: Diretora de Departamento, Matrícula: 541907
Telefone: (41) 3636-1212
Endereço Eletrônico: admcmbj@balsanova.pr.gov.br

Deise Novak Galli - Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 541898

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 42 / 70
Processo Agrupado - Página 195 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica na disponibilização de exames de imagem (raio-x), de urgência e/ou emergência, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, levando em conta a economia de recursos financeiros, tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

Assim, constitui contratação prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema para o cumprimento da execução do objeto contratado.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município tem a intenção de disponibilizar uma sala projetada especificamente para a realização de exames de raio-x com a utilização de equipamento fixo, nas dependências do Centro Médico Bom Jesus, em atendimento às necessidades da população;

Considerando que no atual momento não é possível a adequação da sala com a utilização de equipamento fixo, pois está em andamento projeto de reforma do referido equipamento público;

Considerando a contínua demanda por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, a qual pode ser atendida por equipamento móvel, até que seja disponibilizado espaço adequado para a realização dos exames com equipamento fixo;

A contratação visa atender à demanda contínua e inadiável por exames radiológicos de urgência e/ou emergência, imprescindíveis para a adequada condução clínica dos pacientes atendidos em ambiente hospitalar. A ausência desse serviço compromete diretamente a assistência à saúde, atrasando diagnósticos e o início de tratamentos, o que pode agravar quadros clínicos e aumentar o tempo de permanência hospitalar.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Os serviços, objeto deste *Estudo Técnico*, devem ser prestados seguindo orientação e modo de execução aqui relatados, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública, assegurando também a integridade do patrimônio público.

A empresa contratada deverá cumprir, no que couber, com o que determina as seguintes normas e regulamentações e/ou suas atualizações:

- Resolução nº 06/1988 – MS, a qual estabelece medidas de radioproteção, visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 43 / 70
Processo Agrupado - Página 196 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

- IN nº 90/2021 – ANVISA, a qual dispõe sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança, em sistemas de radiografia médica convencional, e dá outras providências;
- RDC Nº 611/2022 – ANVISA, a qual estabelece os requisitos sanitários para radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
- RDC nº 751/2022 – ANVISA, a qual define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

A empresa contratada deverá atender a uma demanda de exames radiológicos diversos, considerando uma estimativa máxima de até 6.000 (seis mil) exames de raio-x ao ano, (ou 500 exames mensais), podendo o número de atendimentos oscilar entre um mês e outro;

A Contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender à demanda do município, com observância da legislação vigente, considerando que a prestação dos serviços se dará por 12 (doze) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, sem limite quantitativo de exames diários;

A contratação contemplará o fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, para atendimento aos casos de urgência e/ou emergência, devendo os laudos serem disponibilizados em até 1 (uma) hora após a realização do exame;

A contratada se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, ficando responsável por eventuais extravios que possam ocorrer durante o processo de emissão e entrega;

A atuação do profissional médico radiologista poderá ou não ser presencial, ou seja, as imagens podem ser transmitidas no formato online, no qual o profissional realiza o serviço à distância, enviando os laudos com a sua assinatura digital. Portanto, o médico radiologista não precisa permanecer de forma obrigatória nas instalações da contratante, devendo ser indicado um médico substituto, em caso de necessidade de sua ausência, devendo este deter os mesmos requisitos do titular, devidamente comprovados. Os laudos poderão ser realizados na modalidade à distância, desde que integrados os relatórios de sua realização no sistema PACS, compatível com o sistema operacional da Administração (e-SUS).

O médico radiologista também responderá como Responsável técnico (RT);

A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos e/ou tecnólogos em radiologia legalmente habilitados, treinados e com experiência profissional para a realização dos exames e das atividades inerentes ao objeto, durante todo o horário de funcionamento do serviço, obedecendo a carga horária da categoria;

Quando da necessidade de substituição dos profissionais técnicos e/ou tecnólogos, a contratada deverá informar os que serão indicados, devendo estes deter os mesmos requisitos dos titulares, devidamente comprovados;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, relatório de produção dos serviços prestados, contendo minimamente: a data de realização do exame, identificação do paciente (nome completo e nº de documento), nome do exame realizado. Ao final, deverá computar o número total de exames de raio-x realizados no período. O documento deverá estar devidamente assinado e atestado pela Direção do Hospital;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 44 / 70
Processo Agrupado - Página 197 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

A contratada deverá fornecer a escala mensal de trabalho dos técnicos e/ou tecnólogos em radiologia, referente ao mês correspondente ao fechamento, para fins de pagamento, devidamente assinada pelo responsável da empresa;

A contratada deverá fornecer, encaminhando junto à nota fiscal de pagamento, o registro de frequência individual dos profissionais (cópia do relatório do ponto digital), também devidamente assinados pelo funcionário e pelo responsável da empresa. Para controle dos horários de execução de serviços por parte dos profissionais disponibilizados pela contratada, fica a contratada obrigada a instalar equipamento de controle biométrico no estabelecimento de saúde onde ocorrer a prestação dos serviços, ou disponibilizar ponto por meio de serviço de aplicativo por geolocalização, sendo que os custos com instalação e manutenção do referido equipamento serão de total responsabilidade da contratada;

A contratada será responsável por todas as substituições dos profissionais (médicos, técnicos e/ou tecnólogos), seja por demissão, falta, atestado, etc. A substituição deverá ser imediata, não ultrapassando as primeiras 02 (duas) horas após a comunicação do evento;

A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, com efetivo atendimento às normas da Anvisa, CNEN e Ministério da Saúde, quanto à segurança e operação dos mesmos;

As manutenções dos equipamentos e toda a segurança do trabalho, ficam a cargo da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos;

A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Após toda visita técnica preventiva, a empresa contratada deverá entregar à direção do estabelecimento, cópia da vistoria efetuada;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais utilizados na realização dos exames, devendo adquirir os insumos necessários, como tinta, papel, envelope e quaisquer outros materiais e/ou acessórios, para a perfeita disponibilização dos exames e laudos de raio-x, garantindo um estoque adequado para atender à demanda;

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção, para utilização na sala de radiologia, como avental plumbifero, luva plumbifera, óculos de proteção plumbífero e protetor de tireoide, para a execução dos exames, garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis na sala de raio X, bem como disponibilizar todos os EPI's necessários, tanto para pacientes quanto para os seus funcionários;

A contratada deverá executar os exames radiológicos de acordo com os padrões de qualidade e segurança, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira precisa e profissional;

A contratada deverá realizar o preparo e instrução do paciente para a execução dos exames, assumindo todo o ônus decorrente dos procedimentos;

A contratada deverá realizar os exames apenas em situações de urgência e/ou emergência, conforme solicitação do contratante, atendendo prontamente aos pacientes encaminhados;

A contratada deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a todos o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 45 / 70
Processo Agrupado - Página 198 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

A contratada deverá justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da impossibilidade da realização de qualquer procedimento solicitado na requisição;

A contratada deverá apresentar os resultados dos exames em papel personalizado e de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

Todos os exames de radiologia deverão ser acondicionados em embalagem própria e lacrados, só então entregues ao paciente;

O laudo deverá ser emitido com os dados de identificação do paciente, contendo minimamente nome completo, data de nascimento e documento de identificação, datado e assinado pelo profissional responsável pelo serviço. A impressão deverá ser em papel padronizado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos;

A central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

Os laudos consistirão na interpretação das imagens radiográficas, reconhecendo as estruturas e reparos anatômicos para diferenciá-las dos estados patológicos e variações de anatomia, devendo serem tecnicamente descritos e assinados por um médico radiologista;

As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos: computadores dos consultórios dos médicos, para que, se necessário, o médico solicitante analise e rapidamente defina a conduta clínica;

A contratada é obrigada a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização de seus representantes e funcionários,

Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, devendo o mesmo ser disponibilizado pela contratada, com sua utilização conforme estabelecido nas normativas pertinentes;

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço;

Qualquer intercorrência que venha prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços contratados deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo local, para providências imediatas junto à população e/ou outras providências que se fizerem necessárias;

A contratada ficará responsável pela sinalização, avisos e controle de áreas de acordo com a legislação vigente;

Os serviços de radiologia diagnóstica devem manter os seguintes documentos atualizados e disponíveis, assim como todos os exigidos nas normativas aplicáveis:

- Relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais;

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 46 / 70
Processo Agrupado - Página 199 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025

- Inventário dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando couber;
- Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias;
- Assentamentos que evidenciem a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica.

Para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas, conforme estabelecido nas normativas aplicáveis, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço. Os testes de aceitação e constância previstos nas normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais, dos quais o Brasil seja signatário;

Os instrumentos utilizados na avaliação dos equipamentos e das instalações devem estar calibrados em laboratórios credenciados pelos órgãos competentes, rastreáveis até a rede nacional oficial ou internacional de metrologia, conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes. Na ausência de recomendação do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de calibração do equipamento, essa deve ser realizada conforme o estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

Sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais do equipamento de radiologia diagnóstica, o serviço de radiologia diagnóstica deve realizar os testes correspondentes aos parâmetros modificados e os demais parâmetros que podem ser afetados por essas modificações, e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço;

Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. A utilização dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de diagnósticos por imagem, através de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x) com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários para atendimento nos 7 (sete) dias da semana, 12 (doze) horas por dia, além de 1 (um) aparelho de raio X móvel e de todos os insumos, equipamentos e sistema necessários para o cumprimento do objeto.	MÊS	12

Assinatura eletrônica - Identificador: 4b846560-a6cf-4695-bfd1-2dc773a9a8ff - Página 47 / 70
Processo Agrupado - Página 200 / 1.539 - Gerado em 28/08/2025